



Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001

Alterada pela Lei Nº. 6.485 de 28 de agosto de 2014

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO

ANO XIX - Nº. 4114 - NATAL/RN, SEXTA-FEIRA, 26 DE JULHO DE 2019

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 11.777, DE 25 DE JULHO DE 2019

Abre à Secretaria Municipal de Planejamento, o crédito suplementar de R\$ 450.000,00 para o fim que especifica.

O Prefeito do Município de Natal, usando de autorização contida no art. 5º da Lei nº 6.873, de 17 janeiro de 2019 tendo em vista o que consta do Processo nº 024492/2019-59, aprovado em Reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 09 de julho de 2019, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria Municipal de Planejamento, o crédito suplementar de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias especificadas no Adendo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, anulações em igual valor de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento, de acordo com o item III, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, discriminadas no Adendo II, deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio Felipe Camarão, em Natal, 25 de julho de 2019.

Álvaro Costa Dias

Prefeito

Adamiros França

Secretária Municipal de Administração

Adendo I (Incorporação)		Unidade Orçamentária : 25.101		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.572.010.1-679	Implantação do Data Center			450.000,00
		4.4.90.52	10010000	450.000,00
TOTAL				450.000,00

Adendo II (Redução)		Unidade Orçamentária : 27.101		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.128.010.1-723	Qualificação e Capacitação dos Servidores da SEMUT			60.000,00
		3.3.90.39	10010000	60.000,00
04.129.010.1-733	Criação e Estruturação de Centrais de Atendimento Físicas e Virtuais			90.000,00
		3.3.90.39	10010000	90.000,00
04.129.013.1-727	Atualização e Modernização do Cadastro Mobiliário e Imobiliário			130.000,00
		3.3.90.39	10010000	130.000,00
04.571.014.1-747	Fortalecimento da Infraestrutura de Informática da SEMUT			170.000,00
		4.4.90.52	10010000	170.000,00
SUBTOTAL				450.000,00

RESOLUÇÃO INTERADMINISTRATIVA

A Secretária Municipal de Administração, e o Controlador Geral do Município, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no Decreto nº 11.688, de 21 de janeiro de 2019 – Programação Financeira 2019, e considerando a autorização do Exmº Sr. Prefeito do Município de Natal, no Processo nº 024492/2019-59, aprovado em Reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 09 de julho de 2019,

RESOLVEM :

Art. 1º - Alterar a programação de desembolso financeiro da(s) Unidade(s) Orçamentária(s) abaixo, fixada no(s) Anexo(s) constante(s) no Decreto da Programação Financeira – 2018, o(s) qual(is) passa(m) a vigorar de acordo com a tabela abaixo.

- Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLA;

- Secretaria Municipal de Tributação – SEMUT.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Natal, 25 de julho de 2019.

Adamiros França

Secretária Municipal de Administração

Rodrigo Ferraz Quidute

Controlador Geral do Município

D- 11.777

Tipo	Incorporação	Redução
Unidade	25.101	27.101
Orçamentária	SEMPLA	SEMUT
Anexo	IV – Projetos	IV – Projetos
Fonte	10010000	10010000
Meses		
Julho	450.000,00	
Agosto		
Setembro		
Outubro		
Novembro		
Dezembro		
Indisponível		450.000,00
Total	450.000,00	450.000,00

PORTARIA Nº. 2683/2019-A.P., DE 25 DE JULHO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município e Ofício nº 417/2019 - GP, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear MARLENE RAMALHO DE CASTRO MACÊDO, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretora de Departamento de Segurança Alimentar, símbolo DD, da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS, em conformidade com as Leis Complementares nº. 141 e 142, de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto nº. 11.668, de 27 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIROS FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2682/2019-A.P., DE 25 DE JULHO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II da Lei Orgânica do Município de Natal e Ofício nº 417/2019 - GP, RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar ELISANGELA DE ARAUJO TEIXEIRA, do cargo em comissão de Diretora de Departamento de Segurança Alimentar, símbolo DD, da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIROS FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2681/2019-A.P., DE 25 DE JULHO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município e Ofício nº 416/2019 - GP, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear ELISA CAMPELO DE SOUSA PEREIRA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete, símbolo DD, da Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Município de Natal - ARSBAN, em conformidade com as Leis Complementares nº. 141 e nº 142 de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto nº. 10.422 de 29 de agosto de 2014 e Lei Complementar nº. 174, de 06 de abril de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIROS FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2680/2019-A.P., DE 25 DE JULHO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II da Lei Orgânica do Município de Natal e Ofício nº 416/2019 - GP, RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar MARLENE RAMALHO DE CASTRO MACÊDO, do cargo em comissão de Chefe de Gabinete, símbolo DD, da Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Município do Natal - ARSBAN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIROS FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2644/2019-A.P., DE 24 DE JULHO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Natal e processo nº. 012765/2017-51, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora JOSE TARGINO LOPES, matrícula nº. 48.828-3, GNS, Padrão A, Nível III, lotada na Secretaria Municipal de Tributação - SEMUT, referente ao 1º decênio (2005/2015), pelo período de 06 (seis) meses.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2628/2019-A.P., DE 23 DE JULHO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que determina o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município, Processo nº 019575/2011-79 e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº 0843253-78.2018.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder incorporação à razão de 5/5 (cinco quintos) da função Gratificada de Administrador de Unidade Básica de Saúde - FGAUBS, à servidora SUELI LEAL DA SILVA, matrícula nº. 12.528-8, GNM, Padrão A, Nível VII, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, conforme assegura o artigo 76, inciso III da Lei Orgânica Municipal, com a redação dada pela Emenda nº. 08/94.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2624/2019-A.P., DE 23 DE JULHO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Natal e processo nº. 017530/2019-17, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº. 058/2004 (Estatuto do Magistério Público do Município de Natal), c/c os artigos 91 a 93, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora MARIZETE FERREIRA DA SILVA, matrícula nº. 10.460-4, Professora, N2-L, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, referente ao 5º quinquênio (2009/2014), pelo período de 03 (três) meses.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2629/2019-A.P., DE 23 DE JULHO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício nº 2762/2019-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-CW e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº 0823495-50.2017.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, PADRÃO REMUNERATÓRIO, ao cargo de Especialista em Saúde, nos termos da Lei Complementar nº. 139/2014 e Lei Complementar nº 120/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
ROSIVÂNIA PEREIRA JUVÊNCIO	60.621-9	1/A	2/A

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2627/2019-A.P., DE 23 DE JULHO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício nº 2781/2019-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-VH e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 6º Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº 0810695-19.2019.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, da Secretaria Municipal de Educação - SME, ENQUADRAMENTO, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
LUCINEIDE DE OLIVEIRA SILVA	43.176-1	N2-C	N2-F

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2623/2019-A.P., DE 23 DE JULHO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0857168-68.2016.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, PADRÃO REMUNERATÓRIO, nos termos da Lei Complementar nº. 120/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
LÚCIA DE FÁTIMA DE LIMA AZEVEDO	09.073-5	1 - C	2 - A

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIA Nº 030/2019 – SMG, NATAL-RN, 25 DE JULHO DE 2019.

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na PORTARIA Nº. 2160/2018-A.P., DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018.

CONSIDERANDO a disposição inserta no Art. 73, inciso I, alínea “b” da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º, Designar o servidor PEDRO JEFFERSON DE ARAUJO DANTAS, matrícula nº 72.650-7, CPF: 072.163.454-01 para atuar como fiscal do Processo:

a) Processo nº .019731/2019-59 F E F DA SILVA ME

Art. 2º, Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

PAULO CESAR MEDEIROS DE O. JUNIOR

Secretário Municipal de Governo

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2019 SMG

PROCESSO 019731/2019-59

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO- CNPJ: 08.241.747/0001-43

CONTRATADA: FE F DA SILVA ME, CNPJ: 20.997.60/0001-83

OBJETO: Aquisição de Gênero Alimentício .

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CÓDIGO DE ATIVIDADE: 04.122.0001.2.068 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SMG

- ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo - SUB-ELEMENTO: 07 –

Gêneros de Alimentação - FONTE: 100100000

VALOR: 657,30 (seiscentos e cinquenta e sete reais e trinta centavos).

Fundamento legal: Lei Federal nº10.520/2002

VIGÊNCIA: 22/07/2019 A 31/12/2019 .

Data da Assinatura: 23 de Julho de 2019

Assinaturas:

CONTRATANTE: PAULO CÉSAR MEDEIROS DE O. JUNIOR - Secretário Municipal de Governo.

CONTRATADA: FLAVIA EMANUELLY FAUSTINO DA SILVA – Representante Legal da Empresa.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2019

Credor: NORTE PLACA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ: Nº 08.424.210/0001-19

Endereço: AV. DUQUE DE CAXIAS, RIBEIRA, NATAL, CEP: 59.012.200

Objeto: CONFECÇÃO DE MOLDE E AQUISIÇÃO DE MEDALHA DE ORDEM AO MÉRITO FELIPE CAMARÃO.

Dotação Orçamentária: 04.122.001.2.068 - Elemento de despesa: 3.3.90.30 Material de

Consumo - Sub-elemento: 15 - Material para festividades e homenagens

Elemento de despesa: 3.3.90.52 Equipamentos Material Permanente - Sub-elemento: 16

– Máquinas e equipamentos Gráficos - FONTE: 10010000

Valor: R\$ Valor: R\$ 12.189,00 (doze mil cento e oitenta e nove reais)

Base legal: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Assinaturas:

JORGE DE MORAES MAIA – Diretor de Administração e Finanças

Ratificado por PAULO CESAR MEDEIROS DE O. JUNIOR – Secretário Municipal de Governo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 1447/2019-GS/SEMAD, DE 25 DE JULHO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Decreto nº 6.415/99, modificado pelo Decreto nº 7.218, de 25 de julho de 2003 e memorando nº 003/2019-CAC/PNM/SEMAD,

RESOLVE:

Art. 1º – Destituir da função de suplente da Comissão de Acumulação de Cargos – CAC, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a servidora LUCIENE PORTO DAS NEVES – Matrícula nº 63.342-9.

Art. 2º – Designar para a função de suplente da Comissão de Acumulação de Cargos – CAC, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a servidora MARIA ZILMAR MOURA DA ROCHA REBOUÇAS – Matrícula nº 26.957-3.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1415/2019-GS/SEMAD, DE 23 DE JULHO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, nos termos do Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011, Ofício nº 2804/2019-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-VH e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº 0800183-74.2019.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora JUDINEIDE DOMINGOS CAMPOS DE SOUZA, matrícula nº. 10.656-9, Professor, N2-L, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, ABONO DE PERMANÊNCIA, fundamentado no artigo 40, § 19, da Constituição Federal/88.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 011324/2018-12

PREGÃO ELETRÔNICO: 24.055/2019 – SEMAD

OBJETO: contratação de empresa prestadora dos serviços manutenção Corretiva de equipamentos de Refrigeração

Homologo o resultado do procedimento licitatório, referente ao Pregão Eletrônico nº 24.055/2019 - SEMAD, vinculado ao Processo nº 011324/2018-12, cujo objeto é contratação de empresa prestadora dos serviços manutenção Corretiva de equipamentos de Refrigeração: Bebedouro e geláqua, adjudicando o objeto em favor da empresa M G C AR CONDICIONADO E CLIMATIZAÇÃO EIRELI. CNPJ nº 06.301.497/0001-64, referente ao item 1, no valor de R\$ 14.299,99 (Quatorze mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), e o item 2 no valor de R\$ 16.249,99 (Dezesseis mil, duzentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos), perfazendo o total de R\$ 30.549,98 (Trinta mil, quinhentos e quarenta e nove reais e noventa e oito centavos) para que se produza os efeitos legais nos termos do Art. 4º, Inciso XXII da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e Art. 22, inciso XVII do Decreto Municipal nº 11.178 de 02.01.2017.

Atenciosamente,

Natal, 25 de julho de 2019.

Adamiros França - Secretária Municipal de Administração

COMISSÃO PERMANENTE DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS – CAC – 1ª CÂMARA

EDITAL Nº 20/2019, Em 25 de julho de 2019.

A Comissão Permanente de Acumulação de Cargos – CAC – 1ª CÂMARA, constituída pela Portaria nº. 116, de 03 de abril de 2003, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD mediante a homologação de seus atos pela Secretária da SEMAD, DECIDE:

ARQUIVAR os processos abaixo relacionados, tendo em vista a não constatação de acumulação de cargos dos servidores abaixo mencionados:

Nº. Processo	Interessado (a)	Matrícula	Nº. Decisão
011094/2019-72	ALCIO HENRY CHAVES DA COSTA	72731-7	449/2019
019709/2019-17	ALCINEIDE CORTEZ DE SOUZA	72802-9	4932019
011101/2019-36	BRENNA KAROLYNA ABREU DE MORAES	72722-9	451/2019
003902/2019-28	DANIELLA PADILHA AVELINO BEZERRA	72662-4	224/2019
004222/2019-21	DANIELA ROCHA DA SILVA	72671-5	084/2019
011093/2019-28	DANIELLY KELLY DE OLIVEIRA VIRGINIO	72722-6	463/2019
003913/2019-16	EUDES EDUARDO DA SILVA LEMOS	72658-0	235/2019
008341/2019-53	ELAYNE PRISCILA FIGUEIREDO SILVA	72711-1	399/2019
007990/2019-37	GEMMA GALGANI DO NASCIMENTO SANTOS	72694-5	243/2019
011091/2019-39	GRACE KAELYNE FERREIRA DA FONSECA NASCIMENTO	72722-0	450/2019
004145/2019-18	HALINE TEREZA MATIAS DE LIMA COSTA	72672-3	086/2019
011082/2019-48	HAMONY KELLY CAMARA GOMES	72729-4	465/2019
003903/2019-72	HERCIA MARIA DE FIGUEIREDO ARAUJO MELO MARIZ VERAS	72661-6	244/2019
003907/2019-51	ISABELA ALVES DE SOUSA NUNES	72662-5	223/2019
003917/2019-96	JADSON DENES COSTA MENEZES	72658-1	230/2019
011072/2019-11	JOÃO ANDRÉ LEITE DE FRANÇA	72729-1	466/2019
011074/2019-00	JOSÉ GILBERTO AVELINO RODRIGUEZ	72738-8	467/2019
003926/2019-87	JOSE INÁCIO DE OLIVEIRA JÚNIOR	72660-0	229/2019
003921/2019-54	JUCIELMA BORGES DE FARIAS	72658-3	231/2019
003407/2019-19	KALIANE DA SILVA FERREIRA	72673-8	371/2019
008344/2019-97	KASSIA DE CARVALHO DIAS	72714-4	396/2019
003922/2019-07	LEANDRO NUNES BEZERRA	72658-4	228/2019
004212/2019-96	LUANA DO NASCIMENTO PEREIRA	72670-0	242/2019
011089/2019-60	LIDIANE EDUARDA PEREIRA DA SILVA	72722-3	468/2019
011090/2019-94	LUIZ PEREIRA DA SILVA FILHO	72738-5	469/2019
003927/2019-21	MARCELO PINHEIRO DOS SANTOS	72664-0	095/2019
027121/2007-95	MARIA GORETTI DE OLIVEIRA MATIAS	13520-8	502/2019
003901/2019-83	MARIA DA LUZ BEZERRA CAVALCANTI LINS	72661-0	225/2019
003909/2019-40	MARIA DAS VITORIAS FERREIRA	72661-8	211/2019
004337/2019-16	NILTON SILVA VINHOLTE JUNIOR	72677-1	093/2019

007999/2019-48	PAULO HENRIQUE BEZERRA DE BRITO	72694-7	241/2019
011076/2019-91	ROBERTA KALINE CANDIDA DO N. SILVASOARES	72732-5	481/2019
011073/2019-57	ROMULO SILVEIRA DE CARVALHO	72729-8	470/2019
003925/2019-32	ROSEANE JULIANE DA SILVA	72658-6	098/2019
003977/2019-17	SAVANNA VALNETT ARAUJO BATISTA SILVA	72663-4	232/2019
011062/2019-77	SUELEIDE EMIDIO DE OLIVEIRA DA COSTA	72725-9	479/2019
011084/2019-37	SILVIO RODRIGUES DE ANDRADE FILHO	72729-6	480/2019
048356/2016-10	SUZANA SILVA DA COSTA	72327-2	271/2019
011098/2019-51	TALIANE PAZ DE OLIVEIRA	72730-0	473/2019
003910/2019-74	TIAGO ROBERTO SILVA	72657-7	236/2019
003905/2019-61	TOBIAS LEMOS DA COSTA	72661-9	226/2019
001506/2017-02	VALDERY SILVA DE FRANÇA	72388-4	272/2019
011099/2019-03	VANDERLEY DANTAS PEREIRA	72738-3	471/2019
008542/2019-51	WALLACE PABLO DE CARVALHO CRAVEIRO	72717-2	237/2019
011080/2019-59	WELLYSON BARROS PINHEIRO	72728-6	478/2019

Natal, 25 de julho de 2019.

PEDRO RIBEIRO TAVARES DE LIRA - Presidente da Comissão Permanente de Acumulação de Cargos

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 03/2019 – COMPEC/SME

A COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSO PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – COMPEC, devidamente autorizada pelo Prefeito da Cidade do Natal, torna público a seleção simplificada para as funções de Professores-Alfabetizadores e Coordenadores de turmas, para atuarem no Programa de Alfabetização de Jovens e Adultos denominado “Aprendendo Mais”, amparado pela LDB nº 9394/1996, pelo Plano Nacional de Educação, Plano Municipal de Educação e pelas condições estabelecidas neste Edital.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. Para todos os efeitos, o conhecimento prévio das normas contidas neste edital é requisito essencial para a inscrição e para participação em qualquer das fases do processo seletivo. O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas aqui estabelecidas, será eliminado do processo seletivo.

2. A carga horária do Programa Aprendendo Mais será de 20 (vinte) horas semanais, sendo doze horas e trinta minutos em sala de aula, distribuídas de segunda à sexta-feira, no turno noturno; e mais sete horas e trinta minutos para confecção de materiais, produção de portfólio, encontros pedagógicos, dentre outras atividades pedagógicas.

2.1. As formações inicial e continuada possuem carga horária total de 112 horas, ministradas aos sábados e/ou domingos, e serão destinadas aos Professores-alfabetizadores e Coordenadores de turmas que atuarão no referido Programa, conforme cronograma a ser entregue no ato da apresentação, após convocação.

2.2. Os Professores-alfabetizadores e Coordenadores de turmas deverão, obrigatoriamente, participar das formações inicial e continuada, tendo sua permanência no Programa vinculada à frequência de, no mínimo, 80% (oitenta por cento).

2.3. Os professores aprovados, cuja relação constará em Diário Oficial quando da publicação do resultado final, e conseqüente homologação, deverão participar do curso de formação inicial.

2.3.1. O curso de formação inicial será oferecido a todos os classificados, ainda que não haja necessidade de iminente convocação.

2.3.2. A participação na formação inicial não garante a contratação do candidato, uma vez que acontecerão novas contratações mediante criação de mais turmas ou vacância de Professores-alfabetizadores ou Coordenadores.

3. Ao ser convocado o Professor-alfabetizador atuará em 01 (uma) turma de alfabetização composta, no mínimo, por 25 (vinte e cinco) alunos não alfabetizados.

3.1. A turma constituída deverá funcionar em espaços de uso público, disponíveis na comunidade (podendo ser escolas, templos religiosos, conselhos comunitários e similares), devidamente autorizados por meio de declarações do responsável pelo espaço.

3.2. O Professor-alfabetizador terá uma única turma na qual deverá cumprir carga horária total de 104 (cento e quatro) dias letivos.

II - DAS FUNÇÕES, ESCOLARIDADE E REMUNERAÇÃO

QUADRO I		
FUNÇÃO	ESCOLARIDADE EXIGIDA	REMUNERAÇÃO MENSAL
Professor-alfabetizador	Nível médio Magistério ou Curso Normal Superior ou Licenciatura Plena em Pedagogia.	R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais)
Coordenador	Licenciatura Plena em Pedagogia.	R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais)

III - DAS ATRIBUIÇÕES DOS PROFESSORES-ALFABETIZADORES E DOS COORDENADORES

As atribuições dos participantes que atuarão no Programa Aprendendo Mais estão assim definidas:

1. DOS PROFESSORES-ALFABETIZADORES:

1.1. Participar de forma integral do processo de formação inicial e continuada do Programa de Alfabetização de Jovens e Adultos, “Aprendendo Mais”;

1.2. Ministras aulas de alfabetização, de 2h30min diárias, de segunda à sexta-feira;

1.3. Desenvolver a prática pedagógica considerando as orientações didáticas da proposta político-pedagógica freireana, agregando criatividade, dinamismo e experiência;

1.4. Considerar nas metodologias de ensino as abordagens freireanas para a alfabetização;

1.5. Elaborar relatórios escritos, portfólios, planejamentos didáticos, confecção de materiais didáticos, dentre outras atividades teóricas e práticas inerentes ao processo de alfabetização dos alfabetizandos.

2. DOS COORDENADORES DE TURMAS:

- 2.1. Assessorar os professores-alfabetizadores e respectivas turmas, analisando as demandas no planejamento, em busca de resoluções;
- 2.2. Garantir a assiduidade e permanência dos alfabetizandos em sala de aula;
- 2.3. Participar de forma integral do processo de formação inicial e continuada do Programa Aprendendo Mais;
- 2.4. Elaborar relatório mensal de cada turma, conforme registros diários;
- 2.5. Responsabilizar-se pela entrega e recebimento de instrumentos (fichas individuais de frequência, fichas para planejamento e avaliações, dentre outros) e materiais (expediente e didáticos), junto aos alfabetizadores e SME/DEF/SEJA.

IV - DAS INSCRIÇÕES

1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Processo de Seleção, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
2. O Edital estará disponível no site www.natal.rn.gov.br e o formulário de inscrição estará disponível na sala da COMPEC – sede da SME – 5º piso – sala 509;
3. As inscrições serão efetivadas no período de 29 de julho a 02 de agosto de 2019, das 8h às 14h - na sala da COMPEC - sede da Secretaria Municipal de Educação - 5º piso - sala 509 - Rua Fabrício Pedrosa, 915 - Areia Preta - Natal/RN;
4. O procedimento para as inscrições obedecerá às seguintes etapas:
 - 4.1. Preenchimento do formulário de inscrição na sala da COMPEC, o qual deverá ser assinado na presença de membro da comissão no ato da inscrição e, conseqüente, entrega dos documentos, os quais deverão estar em envelope tamanho ofício, com nome, CPF, data de nascimento escritos na frente;
 - 4.1.1. Para os documentos listados abaixo (com exceção da Ficha de Inscrição e foto) deverão ser entregues cópias, acompanhadas da apresentação dos respectivos originais:
 - a) Currículo;
 - b) RG;
 - c) CPF;
 - d) Comprovante de residência;
 - e) Uma foto 3/4;
 - f) Escolaridade conforme exigida no item II deste Edital;
 - g) A experiência profissional, a partir de 2014, deve ser comprovada mediante apresentação de declaração expedida pelo órgão empregador em papel timbrado, contendo CNPJ, endereço completo, inclusive telefone, nome legível, função e carimbo do funcionário responsável ou apresentação de Carteira Profissional original e cópia;
 - h) As declarações que comprovem experiência profissional devem explicitamente informar o período trabalhado, início e fim com dia, mês e ano.
 5. A documentação anexa ao currículo será conferida no ato da entrega, na presença do interessado, que receberá comprovante da entrega dos documentos;
 6. Será indeferida a inscrição do candidato que não entregar todos os documentos relacionados neste Edital, da mesma forma que não se aceitará inscrição com documentação incompleta nem em caráter condicional;
 7. Será permitida a inscrição por procuração legalmente constituída, específica e individual, com firma reconhecida por autenticidade, acompanhada de cópias dos documentos de identidade do candidato e do procurador, devidamente autenticadas;
 8. Deverá ser apresentada uma procuração para cada candidato, a qual ficará retida;
 9. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações e/ou endereços incorretos ou incompletos fornecidos por seu procurador, arcando com as conseqüências de eventuais erros;
 10. Cada candidato só poderá se inscrever para uma função, a qual deverá ser indicada no ato da inscrição, na ficha correspondente. Não haverá inscrição por zona administrativa da Cidade, os aprovados e convocados sendo designados a qualquer zona da cidade onde houver vaga;
 11. O preenchimento de vagas, determinando-se o local de trabalho, dar-se-á seguindo a ordem de apresentação do convocado ao Setor de Gestão de Pessoas/DRH/SME;
 12. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição do candidato, desde que verificadas falsidades de declarações ou irregularidades nas provas ou documentos.

V - REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

1. Para inscrever-se no processo seletivo regido por este Edital, o candidato necessita:
 - 1.1. Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal;
 - 1.2. Conhecer, atender e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital, conforme item III deste Edital;
 - 1.3. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da contratação;
 - 1.4. Ter habilitação acadêmica específica para o exercício do cargo no qual pretende se inscrever de acordo com o item II deste Edital, na data da inscrição;
 - 1.5. Ter disponibilidade de tempo, conforme especificado para a função no subitem 2, do item I - Das Disposições Preliminares;
 - 1.6. Ter disponibilidade de participação integral no processo de formação continuada e nos encontros de planejamentos realizados aos sábados e domingos.

VI – DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

1. O candidato amparado pelo Artigo 37, Inciso VIII, da Constituição Federal, pela Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 e regulamentada pelo Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no DOM de 21/12/99, Seção 1, poderá concorrer às disponibilidades reservadas as pessoas com deficiência, sendo reservado o percentual de 5% (cinco por cento).
2. O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ser pessoa com deficiência, especificando-a na ficha de inscrição, anexando laudo médico ou outro documento emitido por órgão competente atestando a deficiência declarada, declarando ainda estar ciente das atribuições do Cargo;
 - 2.1. No caso de vir a ser convocado, o candidato deverá ser submetido à perícia médica,

por meio da Junta Médica do Município, que terá decisão terminativa sobre sua qualificação como portador de deficiência, ou não, e seu respectivo grau, para fins de verificação se a deficiência o habilita ou não para o cargo.

3. O candidato deficiente inscrever-se-á no mesmo período, conforme item IV desse Edital.
4. O candidato deficiente participará do Processo Simplificado de Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à análise curricular, pontuação e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
5. O candidato com deficiência, se classificado na seleção, figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral dos candidatos ao cargo de sua opção.
6. O quantitativo reservado a pessoa com deficiência não preenchido, será revertido aos demais candidatos habilitados de ampla concorrência, observada a rigorosa ordem classificatória.
7. O candidato que não declarar sua condição de deficiente no ato da inscrição perderá o direito de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência.

VII - DA SELEÇÃO

A Seleção consistirá em duas fases distintas, cada uma delas sendo eliminatória.

1. PRIMEIRA FASE: ANÁLISE CURRICULAR

- 1.1. A entrega dos títulos para análise curricular ocorrerá no ato da inscrição, conforme especificado no item IV deste Edital;
- 1.2. A análise curricular compreende atribuição de pontuação realizada com base nos critérios definidos, e compõe o Anexo I deste Edital.
- 1.3. Os critérios utilizados para a pontuação são cumulativos, ou seja, a atribuição de pontos por apresentação de um título não exclui a consideração de outro, desde que não sejam equivalentes, comprovado mediante a apresentação da documentação exigida, seguindo critérios estabelecidos no Anexo I deste Edital;
- 1.4. A nota final do candidato na primeira fase será igual ao total de pontos obtidos por meio da pontuação dos documentos, segundo especificado no Anexo I deste Edital;
- 1.5. Será classificado o candidato que obtiver pontuação igual ou superior a 60 (sessenta) para ambas as funções;
- 1.6. Os candidatos aprovados nesta fase seguirão para a segunda fase, que consistirá da escrita de uma carta de intenção.
- 1.7. O quadro de pontuação para a Análise Curricular integra o Anexo I deste Edital.

2. SEGUNDA FASE: UMA CARTA DE INTENÇÃO

- 2.1. O local, data e hora para a elaboração da carta de intenção serão publicados junto ao resultado parcial da primeira fase, resultado da Análise Curricular;
- 2.2. Farão a segunda fase do processo seletivo, escrita de uma carta de intenção, somente os candidatos aprovados na primeira fase, análise curricular.
- 2.3. A correção da carta de intenção compreenderá os critérios contidos no Anexo II deste Edital;
- 2.4. Será classificado nesta fase o candidato que obtiver pontuação igual ou superior a 40 (quarenta) para ambas as funções.
- 2.5. O candidato deve comparecer ao local onde fará a segunda fase do processo seletivo munido de caneta azul ou preta, documento com foto;
- 2.6. Não será permitida a entrada do candidato na sala onde fará a carta de intenção após o horário estabelecido na publicação que conterá o resultado parcial da Análise Curricular;
- 2.7. Não será permitido o uso de celular no momento da escrita da carta, devendo o mesmo ser desligado e fora da vista do candidato;
- 2.8. O candidato só poderá se ausentar do recinto onde acontecerá a escrita da carta de intenção passados no mínimo 40 (quarenta) minutos da hora inicial;
- 2.9. O candidato terá duas (02) horas para a redação de sua carta de intenção, não podendo consultar quaisquer fontes;
- 2.10. O candidato receberá duas folhas de papel, devendo escrever sua carta final no papel timbrado com a logo marca da PMN/SME/COMPEC, na qual constará apenas o seu CPF;
- 2.11. A carta de intenção deverá ter no mínimo trinta linhas, não excedendo, no entanto, o total de linhas postas no instrumento que será entregue ao candidato;
- 2.11.1. A carta redigida em menos de trinta linhas será desconsiderada, não recebendo nenhuma pontuação;
- 2.12. Caso seja entregue a folha sem o timbre, a carta de intenção não será corrigida, pois será considerada rascunho.

3. DA CORREÇÃO DA CARTA DE INTENÇÃO

- 3.1. A SME destinará três assessores específicos de língua portuguesa que farão as correções das cartas de intenção, segundo os critérios estabelecidos no Anexo II deste Edital;
- 3.2. O candidato que obtiver nota inferior a 40 (quarenta) pontos será eliminado do processo seletivo, mesmo que sua nota na primeira fase – Análise Curricular – tenha sido superior aos pontos necessários à aprovação, conforme item VII – 1.5;
- 3.3. Ao resultado da Carta de Intenção não se interporá recurso, sendo o parecer da comissão soberano.

4. DO RESULTADO FINAL

- 4.1. Os candidatos aprovados, cujo somatório for igual ou superior a 100 (cem) pontos serão classificados em ordem decrescente;
- 4.2. Para efeito de desempate, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios:
 - 4.2.1. Maior idade para os candidatos até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo Público, segundo o parágrafo único do art. 27 do Estatuto do Idoso;
 - 4.2.2. Maior pontuação no quesito de experiência profissional, conforme especificada no quadro de análise curricular para o cargo ao qual concorre;
 - 4.2.3. Maior idade.
- 4.3. Se houver alteração de valor na pontuação, em qualquer fase do processo de seleção, esta valerá para todos os candidatos, independentemente de terem interposto recurso.

VIII - DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

1. Será admitido recurso quanto ao resultado da análise curricular, cujo período está estabelecido no Anexo III deste Edital;

2. Na apresentação de recurso, não serão aceitos novos documentos e, sim, tão somente argumentações quanto às pontuações aferidas às documentações entregues no ato da inscrição;
3. O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis após a publicação do resultado parcial da análise curricular, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data da publicação;
4. Admitir-se-á por candidato um recurso, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
5. O recurso interposto entregue fora do prazo não será aceito.
6. O candidato deverá entregar o recurso em 02 (duas) vias (original e uma cópia) na sala da COMPEC, sede da Secretaria Municipal de Educação 5º piso - sala 509 - no horário das 8h às 14h. O recurso deverá ser digitado ou escrito em forma legível, de modo a não haver leitura equivocada da argumentação apresentada. Cada questão deverá ser apresentada em folha separada identificada conforme modelo a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NATAL	
Seleção de Professor Alfabetizador/Alfabetizador Coordenador para o Programa Aprendendo Mais, Modalidade EJA	
Candidato: _____	
RG: _____	CPF: _____
Cargo: _____	
Resultado da Análise Curricular: _____	
Argumentação: _____	
Data: ____/____/____ Assinatura: _____	

7. O candidato deverá identificar-se no ato da entrega, mediante apresentação de documento de identificação original;
8. O recurso só poderá ser entregue por terceiro se acompanhado da cópia de documento de identificação do candidato, mediante instrumento de procuração pública ou particular, devidamente reconhecida em Cartório;
9. Não serão aceitos recursos interpostos por fax, telex, telegrama, internet ou outro meio que não seja o especificado neste Edital;
10. Não serão aceitos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto da Ficha de Inscrição ou relativos à entrega de documentos equivocados;
11. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer, segundo o cronograma ANEXO III deste Edital, na sala da COMPEC, constituindo-se a mesma em última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais, não sendo aceita a revisão de recurso;
12. O resultado parcial divulgado poderá ser alterado em função dos recursos impetrados e analisados, havendo, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a aprovação.

IX - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

1. O resultado parcial da Análise Curricular será publicado no Diário Oficial do Município no site www.natal.rn.gov.br, no dia 07 de agosto de 2019.
2. O resultado final do Processo de Seleção será publicado no Diário Oficial do Município no site www.natal.rn.gov.br, respeitando a ordem de classificação dos aprovados, no dia 21 de agosto de 2019.
3. Após a publicação do resultado no Diário Oficial do Município, o concurso será homologado pela Titular da pasta.

X - DISPOSIÇÕES GERAIS

1. As vagas disponíveis serão preenchidas por ordem de classificação decrescente do candidato, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, segundo resultado final publicado no DOM;
2. Reserva-se à Secretaria Municipal de Educação o direito de realizar quantas convocações forem necessárias ao preenchimento de vagas ocasionadas por qualquer razão na vigência do Programa;
- 2.1. Não há obrigatoriedade de contratação total dos classificados, tal contratação sendo condicionada às efetivas necessidades do Programa Aprendendo Mais, modalidade EJA;
3. Por se tratar de contratação para atendimento de um programa específico, com prazo determinado, o eventual vínculo empregatício estabelecido com os profissionais selecionados para o Programa Aprendendo Mais, modalidade EJA, em nenhuma hipótese gera estabilidade contratual ou vínculo direto com os órgãos administrativos da esfera federal e municipal.
4. O profissional selecionado assumirá a turma, no turno noturno, de acordo com a demanda apresentada pela clientela alvo do Programa Aprendendo Mais, após receber formação inicial;
5. O tempo de formação inicial de que trata o item anterior não incidirá como tempo de serviço para nenhum fim de direito.
6. No ato da contratação, o profissional deverá fornecer à Secretaria Municipal de Educação todos os documentos solicitados, mediante instruções contidas na Portaria de Convocação.
7. Ao participar desta seleção, os profissionais interessados demonstram integral conhecimento e anuência com todas as suas condições, bem como com todas as condições estabelecidas para eventual contratação e exercício da função junto ao programa Aprendendo Mais, modalidade EJA.
8. Nas situações que se fizerem necessárias, a COMPEC poderá, a qualquer momento, durante a aplicação do Processo Seletivo, solicitar à autoridade competente a identificação datiloscópica e/ou fazer uma apuração na documentação apresentada.
9. Verificada, a qualquer tempo, inexistência de informações, irregularidade, inidoneidade ou falta de documentos exigidos, eliminará o candidato do Processo de Seleção, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
10. A relação final dos profissionais aprovados será em conformidade com o total de pontos estabelecidos.
11. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no processo

- de seleção, valendo para esse fim as listagens divulgadas através do Diário Oficial do Município de Natal.
 12. O prazo de validade do processo seletivo de que trata o presente edital será de 02 (dois) anos, contados a partir da data da publicação do Edital;
 - 12.1. A validade do contrato assinado pelo professor e coordenador que atuarão no Programa será de acordo com os meses determinados para cada edição do Programa, conforme item 1 – 3.2 deste Edital;
 - 12.2. O tempo de validade do processo seletivo regido por este Edital não implica em tempo de contrato, devendo o professor/coordenador ser avaliado ao término de cada período, sendo esta avaliação requisito para continuidade do contrato para atuação no programa.
 13. Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer Editais complementares que vierem a ser publicados pela Secretaria Municipal de Educação com vistas ao Processo Seletivo Simplificado para o Programa Aprendendo Mais, modalidade EJA no Diário Oficial do Município do Natal;
 14. Todas as convocações, avisos e resultados serão publicados no Diário Oficial do Município de Natal, no site da Prefeitura Municipal do Natal;
 15. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Permanente responsável pelo Processo Seletivo para Professores Temporários do Quadro do Magistério Público do Município do Natal;
 16. Esse Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para o Processo Seletivo Simplificado para seleção de alfabetizadores e alfabetizadores-coordenadores que atuarão no Programa Aprendendo Mais, modalidade EJA, revogando-se as disposições em contrário.
- Natal, 23 de julho de 2019.
Cristina Diniz Barreto de Paiva - Secretária Municipal de Educação.

**ANEXO I – ANÁLISE CURRICULAR
PROFESSOR-ALFABETIZADOR E COORDENADOR
CPF _____**

TÍTULO	QUANTIDADE DE TÍTULO A SER CONSIDERADO	VALOR UNITÁRIO	VALOR OBTIDO
1 – Diploma de Especialização lato sensu na área de Educação – especificamente na área de alfabetização de jovens e adultos – EJA – expedido por instituição devidamente reconhecida pelo MEC (Universidade/Faculdade/Curso).	01	15	
2 – Diploma de Mestrado ou Doutorado stricto sensu na área de Educação – especificamente na área de alfabetização de jovens e adultos – expedido por instituição devidamente reconhecida pelo MEC (Universidade/Faculdade/Curso).	01	20	
3 – Experiência Profissional devidamente comprovada na área de atuação em Programas de Alfabetização de Adultos, ou como pedagogo no PROJovem ou em EJA ensino regular, considerando exclusivamente o tempo de exercício em sala de aula ou em coordenação a partir de 2014 (10 pontos a cada período trabalhado – mínimo de seis meses). Não serão contadas duas vezes o mesmo período em instituições/programas diferentes.		10	
4 – Certificação como aluno em cursos de capacitação/formação na área de educação de jovens e adultos, concluído a partir de 2014 com carga horária mínima de 40 horas (Pode-se somar no máximo três (03) certificados para totalizar 40 horas).	02	10	
5. Certificação em curso de formação/capacitação com carga horária mínima de 40 horas, todas exclusivamente na pedagogia freireana, cursado a partir de 2014.	01	15	

**ANEXO II
CRITÉRIOS DE CORREÇÃO DA CARTA DE INTENÇÃO**

CRITÉRIOS	VALOR	PONTOS OBTIDOS
1-Domínio da modalidade escrita formal da língua portuguesa.	1,5	
2-Estrutura do texto segundo o gênero textual solicitado no Edital.	1,5	
3-Clareza, objetividade, coerência na proposta apresentada.	2,0	
4-Conhecimentos sobre a proposta freireana para alfabetização de jovens e adultos.	1,0	
TOTAL		

**ANEXO III
CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES**

DISCRIMINAÇÃO	PERÍODO
INSCRIÇÃO O candidato neste período deverá apresentar a documentação, conforme item IV deste Edital.	29 de julho a 02 de agosto de 2019
RESULTADO PARCIAL ANÁLISE CURRICULAR	07 de agosto de 2019
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	08 e 09 de agosto de 2019
PUBLICAÇÃO PARCIAL PÓS RECURSO	14 de agosto de 2019
APLICAÇÃO DA SEGUNDA FASE: ESCRITA DA CARTA DE INTENÇÃO	17 de agosto de 2019
RESULTADO FINAL	21 de agosto de 2019

**ANEXO I – ANÁLISE CURRICULAR
PROFESSOR-ALFABETIZADOR E COORDENADOR
CPF _____**

TÍTULO	QUANTIDADE DE TÍTULO A SER CONSIDERADO	VALOR UNITÁRIO	VALOR OBTIDO
1 – Diploma de Especialização lato sensu na área de Educação – especificamente na área de alfabetização de jovens e adultos – EJA – expedido por instituição devidamente reconhecida pelo MEC (Universidade/Faculdade/Curso).	01	15	
2 – Diploma de Mestrado ou Doutorado stricto sensu na área de Educação – especificamente na área de alfabetização de jovens e adultos – expedido por instituição devidamente reconhecida pelo MEC (Universidade/Faculdade/Curso).	01	20	
3 – Experiência Profissional devidamente comprovada na área de atuação em Programas de Alfabetização de Adultos, ou como pedagogo no PROJovem ou em EJA ensino regular, considerando exclusivamente o tempo de exercício em sala de aula ou em coordenação a partir de 2014 (10 pontos a cada período trabalhado – mínimo de seis meses). Não serão contadas duas vezes o mesmo período em instituições/programas diferentes.		10	
4 – Certificação como aluno em cursos de capacitação/formação na área de educação de jovens e adultos, concluído a partir de 2014 com carga horária mínima de 40 horas (Pode-se somar no máximo três (03) certificados para totalizar 40 horas).	02	10	
5. Certificação em curso de formação/capacitação com carga horária mínima de 40 horas, todas exclusivamente na pedagogia freireana, cursado a partir de 2014.	01	15	

**ANEXO II
CRITÉRIOS DE CORREÇÃO DA CARTA DE INTENÇÃO**

CRITÉRIOS	VALOR	PONTOS OBTIDOS
1-Domínio da modalidade escrita formal da língua portuguesa.	1,5	
2-Estrutura do texto segundo o gênero textual solicitado no Edital.	1,5	
3-Clareza, objetividade, coerência na devolutiva apresentada.	2,0	
4-Conhecimentos sobre a proposta freireana para alfabetização de jovens e adultos.	1,0	
TOTAL		

**ANEXO III
CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES**

DISCRIMINAÇÃO	PERÍODO
INSCRIÇÃO O candidato neste período deverá apresentar a documentação, conforme item IV deste Edital.	29 de julho a 02 de agosto de 2019
RESULTADO PARCIAL ANÁLISE CURRICULAR	07 de agosto de 2019
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	08 e 09 de agosto de 2019
PUBLICAÇÃO PARCIAL PÓS RECURSO	14 de agosto de 2019
APLICAÇÃO DA SEGUNDA FASE: ESCRITA DA CARTA DE INTENÇÃO	17 de agosto de 2019
RESULTADO FINAL	21 de agosto de 2019

**PROCESSO Nº 021176/2014-11
INTERESSADO: MOTORDIESEL – ANDRÉ NAVARRO MESQUITA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
DESPACHO**

Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração Pública, no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça, para cada fonte de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamentos, por meio da Resolução nº 032/2016 – TCE, de 1º de novembro de 2016, do Decreto Municipal nº 11.416, de 4 de dezembro de 2017 e da Portaria nº 015/2018 – GS/SME, de 5 de março de 2018.

Considerando que as referidas normas preveem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamentos nos casos nelas especificados, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a sua publicação do Diário Oficial do Município – DOM.

Considerando que o direito à educação, encartado no artigo 6º da Constituição Federal, é um dos direitos fundamentais sociais, mostrando-se como requisito indispensável para a própria cidadania. Considerando a Instrução Normativa nº 003/2017 – CGM que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestações de serviços devidas pela Prefeitura Municipal do Natal, nos termos do art. 5º da Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e dá outras providências. Considerando que a Instrução Normativa nº 003/2017-CGM institui procedimentos, rotinas, deveres e responsabilidades para a adequada observância da ordem cronológica de pagamentos de obrigações financeiras devidas pelas Unidades Gestoras da Prefeitura Municipal do Natal. Considerando que os pagamentos de algumas despesas, por sua natureza e essencialidade, não podem sofrer demora, sob pena de imediato dano ou risco de descontinuidade no regular desenvolvimento da atividade fim desta Pasta.

Considerando que a despesa objeto deste processo trata-se de pagamento relacionado a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, o qual compõe a frota oficial desta Secretaria, com o fito de prevenir e corrigir problemas como avarias, desgastes e quebras dos veículos, assim como troca de peças e acessórios originais.

Considerando que há necessidade permanente e contínua de manutenção corretiva e preventiva dos 12 (doze) micro-ônibus acessíveis, utilizados no atendimento aos alunos com deficiência, regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino. Tal serviço se faz necessário para garantir a manutenção do transporte, assegurando a integridade física dos mesmos.

Considerando que a troca de peças dos veículos e o serviço de manutenção preventivo e corretivo é imprescindível para o bom funcionamento dos serviços de transporte da Administração Pública e o não pagamento da referida despesa ocasionará a paralisação do transporte escolar e dos demais veículos utilizados no deslocamento dos servidores para realização das ações pedagógicas e administrativas, implicando, pois, na descontinuidade dos serviços com prejuízo à atividade finalística desta.

Considerando que a manutenção dos veículos é condição necessária para salvaguardar o patrimônio público e imprescindível para o funcionamento regular do transporte, vislumbra-se que tal serviço é essencial para a realização das atividades desta Secretaria, caracterizando-se com uma despesa inadiável e imprescindível ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios, admitindo-se nesse caso a quebra da ordem cronológica, na forma do art. 16, inciso VI, do Decreto Municipal nº 11.416, de 4 de dezembro de 2017, e art. 13, inciso VI, art. 14, inciso V, da Portaria nº 15/2018 – GS/SME. Em relação a Nota Fiscal nº 4517, no valor de R\$ 8.040,00 (oito mil e quarenta reais); a Nota Fiscal nº 4519, no valor R\$ 8.280,00 (oito mil, duzentos e oitenta reais); Nota Fiscal nº 4559, no valor de R\$ 4.380,00 (quatro mil, trezentos e oitenta reais); Nota Fiscal nº 9439, no valor de R\$ 9.323,10 (nove mil, trezentos e vinte e três reais e dez centavos), que foi solicitado pela empresa, ficará sobrestada e aguardará ordem cronológica de pagamento desta Secretaria.

AUTORIZO a quebra da ordem cronológica de pagamento da Nota Fiscal nº 9351, no valor de R\$ 18.515,70 (dezoito mil, quinhentos e quinze reais e setenta centavos); a Nota Fiscal nº 9352, no valor de R\$ 10.746,73 (dez mil, setecentos e quarenta e seis reais e setenta e três centavos), totalizando o valor de R\$ 29.262,43 (vinte e nove mil, duzentos e sessenta e dois reais e quarenta e três centavos), em favor da ANDRE NAVARRO MESQUITA (MOTORDIESEL) – CNPJ: 03.527.573/0001-66, referente ao contrato que tramita no Processo Administrativo nº 021176/2014-11, desde que haja pronunciamento da Assessoria Jurídica acerca da legalidade.

À Assessoria Jurídica para análise, em seguida, publique-se.

Natal, 23 de julho de 2019.

FRANCISCO ERIVALDO ARAÚJO DO NASCIMENTO - Secretário Adjunto de Administração Geral.

PROCESSO Nº 009374/2019-11

INTERESSADO: UNIDIME

ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

DESPACHO

Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração Pública, no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça, para cada fonte de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamentos, por meio da Resolução nº 032/2016 – TCE, de 1º de novembro de 2016, do Decreto Municipal nº 11.416, de 4 de dezembro de 2017 e da Portaria nº 015/2018 – GS/SME, de 5 de março de 2018.

Considerando a Instrução Normativa nº 003/2017 – CGM que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestações de serviços devidas pela Prefeitura Municipal do Natal, nos termos do art. 5º da Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e dá outras providências. Considerando que a Instrução Normativa nº 003/2017 – CGM institui procedimentos, rotinas, deveres e responsabilidades para a adequada observância da ordem cronológica de pagamentos de obrigações financeiras devidas pelas Unidades Gestoras da Prefeitura Municipal do Natal.

Considerando que as referidas normas preveem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamentos nos casos nelas especificados, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a sua publicação do Diário Oficial do Município – DOM.

Considerando que o direito à educação, encartado no artigo 6º da Constituição Federal, é um dos direitos fundamentais sociais, mostrando-se como requisito indispensável para a própria cidadania.

Considerando que os pagamentos de algumas despesas, por sua natureza e essencialidade, não podem sofrer demora, sob pena de imediato dano ou risco de descontinuidade no regular desenvolvimento da atividade fim desta Pasta.

Considerando que a despesa objeto deste processo se trata do pagamento de Anuidades da União dos Dirigentes Municipais da Educação do Estado do Rio Grande do Norte – UDIME/RN. Considerando que a UNIDIME é uma associação civil sem fins lucrativos, que tem por missão articular, mobilizar e integrar os Dirigentes Municipais de Educação para construir e defender a Educação Pública com qualidade social e intuito de melhorar a qualidade do trabalho desenvolvido, mantendo contato com sindicatos, confederações, associações, organizações não governamentais, movimentos sociais, redes e demais entidades da sociedade civil, que tenham interesse no processo educacional a fim de contribuir com a formulação, promoção e acompanhamento de Políticas Nacionais de Educação.

Considerando que o pagamento dessa despesa caracteriza relevante interesse público, admitindo-se, nesse caso, a quebra da ordem cronológica, na forma do art. 16, inciso VI, do Decreto Municipal nº 11.416, de 4 de dezembro de 2017, e art. 13, inciso VI, art. 14, inciso V, da Portaria nº 15/2018 – GS/SME.
AUTORIZO a quebra da ordem cronológica de pagamento do débito em aberto em nome da empresa interessada, perfazendo um valor total de R\$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais), referente aos boletins em fls. 02 a 06, em favor da UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO. CNPJ: 00596662/0001-76, que tramita no Processo Administrativo nº 009374/2019-11, desde que haja posicionamento favorável da Assessoria Jurídica.
À Assessoria Jurídica para análise.
Natal, 23 de julho de 2019.
FRANCISCO ERIVALDO ARAÚJO DO NASCIMENTO - Secretário Adjunto de Administração Geral

PROCESSO Nº 003513/2019-01
INTERESSADO: ARGENTINA COMÉRCIO E GÁS - LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
DESPACHO

Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração Pública, no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça, para cada fonte de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamentos, por meio da Resolução nº 032/2016 – TCE, de 1º de novembro de 2016, e do Decreto Municipal nº 11.416, de 4 de dezembro de 2017.

Considerando que as referidas normas preveem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamentos nos casos nelas especificados, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a sua publicação do Diário Oficial do Município – DOM.

Considerando que o direito à educação, encartado no artigo 6º da Constituição Federal, é um dos direitos fundamentais sociais, mostrando-se como requisito indispensável para a própria cidadania.

Considerando a Instrução Normativa nº 003/2017 – CGM que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestações de serviços devidas pela Prefeitura Municipal do Natal, nos termos do art. 5º da Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e dá outras providências. Considerando que a Instrução Normativa nº 003/2017 – CGM institui procedimentos, rotinas, deveres e responsabilidades para a adequada observância da ordem cronológica de pagamentos de obrigações financeiras devidas pelas Unidades Gestoras da Prefeitura Municipal do Natal.

Considerando que os pagamentos de algumas despesas que, por sua natureza e essencialidade, não podem sofrer demora, sob pena de imediato dano ou risco de descontinuidade no regular desenvolvimento da atividade fim desta Pasta.

Considerando que a despesa objeto deste processo se trata de pagamento de aquisição de gás liquefeito de petróleo, visando suprir satisfatoriamente às necessidades das Unidades de Ensino, assim como, da Secretaria Municipal de Educação, CEMURE, Anexo e Almoarifado.

AUTORIZO a quebra da ordem cronológica de pagamento da Nota Fiscal nº 1.524 (fls. 307) no valor de R\$ 12.451,10 (doze mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e dez centavos); Nota Fiscal nº 1.527 (fls. 310), no valor de R\$ 2.098,50 (dois mil, noventa e oito reais e cinquenta centavos), totalizando o valor de R\$ 14.549,60 (quatorze mil, quinhentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos), em favor da empresa ARGENTINA COMERCIO DE GÁS LTDA, CNPJ 11865729000147, com a finalidade de pagamento do gás para com esta Secretaria, referente ao contrato que tramita no Processo Administrativo nº 003513/2019-01, desde que haja pronunciamento da Assessoria Jurídica acerca da legalidade.
À Assessoria Jurídica para análise, em seguida, publique-se.

Natal, 23 de julho 2019.
FRANCISCO ERIVALDO ARAÚJO DO NASCIMENTO - Secretário Adjunto de Administração Geral

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 083/2019

Processo: 035627/2017-40

Fundamento Legal: A contratação objeto deste documento obrigacional teve origem de acordo com o resultado e homologação do Certame Licitatório – Modalidade: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 24.145/2018 - SEMAD - Tipo: Menor Preço global - Processo: 035627/2017-40 - TCE nº 192208.

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde.

Contratado: ENGMED Engenharia Clínica Eireli - Me

Objeto: O objeto da presente avença consiste na contratação de empresa prestadora dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos hospitalares de natureza clínica médica de alta complexidade II: Laringoscópio, Otoscópio, Fotóforo, Destilador, Eletrocardiógrama, Ventilador mecânico (respirador), Aspirador de Secreção, Mesa Cirúrgica e cardiocógrafa.

Dotação:

UNIDADE: 20.149 - Elemento: 3.33.90.39 - Sub-elemento: 15- Atividade/Projeto: 10.302.003.1 – 437 - Valor R\$ 269.672,47

Atividade/Projeto: 10.301.003.2 – 970 - Valor R\$ 53.934,49

Atividade/Projeto: 10.302.003.2 – 439 - Valor R\$ 80.901,74

Atividade/Projeto: 10.302.003.2 – 354- Valor R\$ 53.934,49

Fonte:12140000

Atividade/Projeto: 10.302.003.1 – 970 - Valor R\$ 80.901,74 - Fonte:10650000

Preço: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 539.344,94 (quinhentos e trinta e nove reais e trezentos e quarenta e quatro reais e noventa e quatro centavos).

Vigência:O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data sua assinatura. Gestor do Contrato: Emerson Augusto dos Santos Silva, Matrícula 34.877-5

Assinaturas:

Contratante: George Antunes Oliveira

Contratada: Demetrius Poveda Marques

Natal, 24 de julho de 2019.

ESPÉCIE: EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 131/17, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS AOS USUÁRIOS DO SUS.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: VISÃO CLÍNICA DE OLHOS LTDA.

OBJETO: Alteração da CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, do instrumento contratual original nº 131/17, que passará a ter a redação abaixo, bem como, alteração da CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA, em decorrência de sua prorrogação por mais 12 (doze) meses.

“CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA”

“Os recursos financeiros destinados a cobertura das despesas oriundas do presente instrumento correrão, no presente exercício, por conta da dotação orçamentária assim classificada:”

“-UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20.149 - Fundo Municipal de Saúde;

-ATIVIDADE/PROJETO: 10.302.003.2-442 - Fortalecimento da Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade do SUS;

-ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - SUB-ELEMENTO: 36 - Serviços Médicos Odontológicos e Laboratoriais;

- FONTE: 121400 - SUS.”

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento é celebrado, com fulcro no Artigo 57, Inciso II, Art. 65, inciso I, alínea “a”, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original nº 131/17, bem como, as Termo de Apostilamento e do Primeiro Termo Aditivo, desde que não contrariem as do presente instrumento, nem a legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente termo aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, tendo início em 20 de julho de 2019.

DATA DA ASSINATURA: 16.07.2019.

GESTORES DO CONTRATO: MÔNICA NUNES DE MIRANDA COLLIER - CPF nº 378.808.704-82 - Matrícula nº 11.802-8 e WALTER DE MELO SILVA - CPF nº 023.142.624-09 - Matrícula nº 72.501-8

SIGNATÁRIOS: Dr. George Antunes de Oliveira, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – Dr. Alexandre Araújo Florêncio dos Santos, pela VISÃO CLÍNICA DE OLHOS LTDA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

*PORTARIA Nº 62/2019-GS/SEMUT, NATAL (RN), 23 DE JULHO DE 2019.

Considerando equívoco na informação da servidora Ana Ilza da Costa, que já teve sua GAF incorporada, solicito a republicação da portaria.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO, no uso das suas atribuições legais prevista na Lei Orgânica Municipal e em especial a contida na Lei nº 4.857, de 22 de julho de 1997;

Considerando a instituição da comissão de aferição da Gratificação de Atividade Fazendária – GAF, através da Portaria nº 065/2013 – GS/SEMUT, prevista pelo artigo 3º da Lei Complementar nº 360/2012; Considerando que o Decreto nº 10.133 de 19 de Novembro de 2013 publicado no Diário Oficial do Município de Natal em 25 de Novembro de 2013, bem como a Portaria nº 076/2013-GS/SEMUT publicada no Diário Oficial do Município de Natal em 27 de Novembro de 2013 e que os procedimentos neles contidos, foram colocados em prática;

Considerando o Termo de ajustamento de Gestão (TAG) n 002/2017 celebrado entre o Ministério Público de Contas do estado do Rio Grande do Norte e a Prefeitura Municipal do Natal, em 19 de julho de 2017;

Considerando o disposto nas cláusulas 1, 2 e 3 do referido Termo;

Considerando que a referida Gratificação, prevista em Lei complementar, é de caráter continuado, e que já ocorre antes da despesa com pessoal atingir o Limite Prudencial, portanto, não implicando em aumento de despesas com pessoal,
RESOLVE:

Conceder Gratificação de Atividade Fazendária aos servidores abaixo relacionados referente aos parâmetros fixados no mês de JULHO de 2019, a ser instituídos no mês de AGOSTO de 2019.

NOME	MATRÍCULA	VALOR EM REAIS
Andreia de Souza	49.849-1	1.200,00
Adriana Gomes da Silva	07418-7	1.200,00
Adriano Clayton da C. Medeiros	49.788-6	1.200,00
Antônio Alves da Silva	05.639-1	461,70
Antônio Renovato Júnior	61.477-7	1.200,00
Araceli França	09.387-4	1.200,00
Carlos Roberto Pimenta	09.495-1	1.200,00
Clarice Dantas Revoredo Zuza	70.855-0	1.200,00
Dickson José Fernandes	04.971-9	1.200,00
Eder Ferreira do Nascimento	72.403-9	1.200,00
Edmary Camara Ferreira	04.001-1	1.200,00
Elieze Almeida Queiroz	04.710-4	1.200,00
Geiza Moura de Lima	07.249-4	215,59
Helena Soares da Costa	04.823-2	1.200,00
Hilma Medeiros Bezerra Miranda	00.444-8	1.200,00
Jéssica Hellen da Silva Xavier	72385-5	1.200,00
João Batista de Moura Neto	46921-1	1.200,00
João Batista Régis de Lima	72719-5	1.200,00
José Maélio Ferreira	03.813-0	1.200,00
Jose Targino Lopes	48.828-3	720,00
Khathienne F de Assunção	05.762-2	215,59
Leila Maria Medeiros Fernandes	05.290-6	1.200,00
Manoel Inácio Sobrinho	01.114-2	1.200,00
Manoel Martins da Silva	11.394-8	1.200,00

Manoel Ronaldo Dantas	06.097-6	1.200,00
Marcondes Carlos Godeiro	09.126-0	1.200,00
Maria Cláudia de Aquino Ferreira	05.986-2	1.200,00
Mª da Conceição Dias C. e Silva	04.396-6	1.200,00
Maria José Padilha da Silva	06.520-0	1.200,00
Maria Odete Silva de Almeida	63.108-6	1.200,00
Maurício Soares de Oliveira	04.925-5	1.200,00
Nelson da Silva	04.896-8	1.200,00
Raimundo Nonato Barbosa	08.368-2	1.200,00
Rafael Fernandes Aladim de Araujo	68.417-0	1.200,00
Rafael de Morais Pacheco	61.069-1	1.200,00
Regina Cláudia de Melo	08923-1	1.200,00
Ronaldo Torquato de Lima	05.624-3	1.200,00
Roberdam Karilos de Araujo	44.658-1	1.200,00
Roberto Machado Pereira dos Santos	05.275-2	1.200,00
Rosângela Marisa Bezerra Cruz	04.833-0	1.200,00
Rômulo Giovanni Dantas Cavalcante	72.370-0	1.200,00
Rui Santos da Silva Júnior	00.637-8	1.200,00
Selma Maria Palhares	05.284-1	1.200,00
Terezinha Albino da Silva	06.989-2	1.200,00
Valério dos Santos Cavalcante	72.830-6	1.200,00
Valdir Furtado de M. de Menezes Neto	47.180-1	1.200,00
Wilma Lúcia de Araújo	09.984-8	1.200,00
TOTAL		R\$ 53.212,88

LU DENILSON ARAÚJO LOPES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
*Republicar por incorreção

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada da licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, em sua redação atual:

Processo nº: 026935/2019-46

Objeto: Aquisição de material de consumo

Contratante: Secretaria Municipal de Tributação

Contratada: Luminoza Comércio de Material Elétrico Hidráulico e Telefone - CNPJ: 70.047.329/0001-93
Classificação da despesa: Projeto/Atividade: 04.122.001.2.725- Manutenção e Funcionamento da SEMUT- Anexo: 1- Fonte: 10010000 - Elemento de despesa: 3.3.3.90.30- Material de consumo;
Valor: R\$ 3.595,20 (três mil, quinhentos e noventa e cinco e vinte centavos)

Natal/RN, 25 de Julho de 2019

Ludenilson Araújo Lopes - Secretário Municipal de Tributação

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO - CAT

EDITAL Nº 043/2019 - 1ª INSTÂNCIA

A Secretaria Municipal de Tributação, pelo Coordenador do Contencioso Administrativo Tributário, no uso de suas atribuições legais, objetivando dar cumprimento ao disposto no art. 163, inciso I, da Lei nº 3.882 de 11/12/1989, torna público para conhecimento e ciência dos contribuintes abaixo relacionados, que o Auditor Julgador de 1ª Instância do Contencioso Administrativo Tributário desta Secretaria julgou os Processos Fiscais Administrativos oriundos de RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO a seguir relacionados:

DECISÃO: PROCESSOS JULGADOS PROCEDENTES

Nº DO PROCESSO	INTERESSADO
20170076915	ANTÔNIO ALFREDO DE CARVALHO NOBRE
20170084934	OLIVEIRA ME

DECISÃO: PROCESSOS JULGADOS PERDA DE OBJETO/EXTINÇÃO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO/ARQUIVAMENTO

Nº DO PROCESSO	INTERESSADO
20180001480	RUBINEIDE MARIA DOS SANTOS ALVES

Isto posto, ficam intimadas as empresas e/ou pessoas aqui citadas a comparecer à Secretaria do Contencioso Administrativo Tributário localizada na Sala 502 do 5º andar da Secretaria Municipal de Tributação (SEMUT), na Rua Açú, 394, sala 502, Tirol - Natal/RN, no horário das 8hs às 14hs, para tratar dos respectivos julgamentos ou apresentar recurso ao Tribunal Administrativo de Tributos Municipais no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Edital, na forma prevista no art. 167 da mesma Lei. Nos casos em que se deu integral provimento ao pedido, será dado andamento ao(s) respectivo(s) processo(s).
Natal, 25 de julho de 2019.

Marineide Morais Pacheco - Coordenadora do CAT

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO - CAT

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

PRESIDENTE: MARINEIDE MORAIS PACHECO

PROCURADOR: HUMBERTO ANTÔNIO BARBOSA LIMA

SECRETÁRIA: MARIA CLÁUDIA DE AQUINO FERRERIRA

EDITAL nº. 106/2019 - TATM - 2ª. INSTÂNCIA

A Secretária do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, no uso de suas atribuições legais, objetivando dar cumprimento ao disposto no Art. 35, inciso XVII, do Regimento Interno do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, faz publicar, nesse Órgão Oficial, para conhecimento dos interessados, os acórdãos resultantes das decisões proferidas neste Tribunal Administrativo, nos seguintes processos:

ACÓRDÃO LIDO NA SESSÃO DO DIA 18 DE JULHO DE 2019.

Processo nº: 20170047346 - RECLAMAÇÕES CONTRA LANÇAMENTO/ISS

Recorrente: MARIA VÊNUS NUNES CIRIACO

Recorrido: Fazenda Municipal

Recurso nº: 095/2019- TATM - Voluntário

Relator: Conselheiro Rodrigo Fernandes de Paiva

Acórdão nº. 204 /2019 - TATM - Ementa: Tributário. Reclamação contra Lançamento de Imposto Sobre Serviços - Autônomo - ISS. Lançamento. Prova de Inexistência de Prestação de Serviço pelo período. Ônus de Prova. Contribuinte. Documentação Acostada. Documentação Médica. Aposentadoria por invalidez. Ausência de Fato Gerador. Devido processo Legal Administrativo Fiscal. Procedência da Reclamação. Reforma da decisão para que se dê provimento integral da reclamação, inclusive referente ao ano de 2007. Manutenção quanto da decisão quanto aos demais anos reclamados. **Acórdão:** Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Egrégio Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, à unanimidade de votos, em conhecer do Reexame Obrigatório, dar-lhes provimento, para reforma da decisão recorrida, para que se dê provimento integral a reclamação, decidindo pela procedência da reclamação feita pelo contribuinte, MARIA VÊNUS NUNES CIRIACO, Inscrição: nº. 1568078, para cancelar os débitos referentes ao ISS de profissional autônoma, em todo período de inscrição até o presente julgamento, por restar comprovada a não ocorrência do fato gerador do tributo neste período e por consequência pela inexistência do fato do gerador do tributo.
Plenário Djanilson Dantas Pereira de Macedo, em Natal(RN), 18 de julho de 2019.

ACÓRDÃOS LIDOS NA SESSÃO DO DIA 23 DE JULHO DE 2019.

Processo nº: 20170073169 - Reclamação Contra Lançamento - ITIV

Recorrente: Fazenda Municipal

Recorrido: Maria das Graças Baracho

Recurso Eletrônico nº. 223/2019 - TATM - Ex Offício

Relator: Conselheiro Roberto Elias da Câmara Moura

Acórdão nº. 207/2019 - TATM - Ementa: Pedido Restituição de ITIV. Não ocorrência do fato gerador. Julgamento da primeira instância pela procedência parcial do pedido. Decisão de primeira instância mantida. **Acórdão:** Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso ex officio interposto, lhe negar provimento, para manter a decisão de primeira instância, pela procedência parcial da reclamação, em harmonia com o parecer de fls. 54 a 57 e oral da Procuradoria-Geral do Município, nos termos do voto do relator.
Plenário Djanilson Dantas Pereira de Macedo, em Natal (RN), 23 de julho de 2019.

Processo nº.: 20170073860 - Restituição de Indébito - ITIV

Recorrente: Fazenda Municipal

Recorrido: Jerônimo Nogueira da Silva

Recurso Eletrônico nº. 224/2019 - TATM - Ex-Ofício

Relatora: Conselheiro Raimundo da Costa Souza

Acórdão nº. 208/2019 - TATM - Ementa: TRIBUTÁRIO. RECURSO EX OFFICIO. RESTITUIÇÃO DE INDEBITO. ITIV - IMPOSTO

SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS. PAGAMENTO INDEVIDO. NÃO OCORRÊNCIA DO FATO JURÍDICO TRIBUTÁRIO. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. PROCEDÊNCIA DO PEDIDO. **Acórdão:** Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais - TATM, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso ex-officio e em negar-lhe provimento, confirmando a decisão de 1ª instância, em conformidade com o parecer da Procuradoria Municipal.
Plenário Djanilson Dantas Pereira de Macédo, em Natal (RN), 23 de julho de 2019.

Processo nº.: 2016.010513-0 - Auto de Infração/ISS

Recorrente: Fazenda Municipal

Recorrido: FORTCENTER Comércio & Representação de Embalagens Ltda.

Recurso Eletrônico/2018 - TATM - Reexame Obrigatório

Relator: Conselheiro Rodrigo Fernandes de Paiva

Acórdão nº. 209/2019 - TATM - Ementa: TRIBUTÁRIO. AUTO DE INFRAÇÃO. DOCUMENTAÇÃO ACOSTADA. DEVIDO PROCESSO LEGAL ADMINISTRATIVO FISCAL. ISS. RETENÇÃO. CANCELAMENTO DAS NOTAS FISCAIS QUE DERAM ORIGEM AO AUTO. PARECER DA PROCURADORIA. PROCEDÊNCIA DA RECLAMAÇÃO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRO GRAU PELOS SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. **Acórdão:** Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Egrégio Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, à unanimidade de votos, em conhecer do Recurso em Reexame Obrigatório e, no mérito negar-lhes provimento, para manter a decisão recorrida, em seus totais termos e pelos fatos e fundamentos que dela constam, e em consonância com o Parecer da Procuradoria-Geral do Município no sentido da improcedência do Auto de Infração nº 505187130.
Plenário Djanilson Dantas Pereira de Macedo, em Natal(RN), 23 de julho de 2019.

Processo nº: 20170083261 - RCL/Tx. de Ocupação de Área Pública

Recorrente: Fazenda Municipal

Recorrido: José Francimário Medeiros Dantas

Recurso Eletrônico nº. 212/2019 - TATM - Ex-officio

Relator: Conselheiro Raimundo da Costa Souza

Acórdão nº. 210/2019 - TATM - Ementa: TRIBUTÁRIO. RECURSO EX OFFICIO. RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO. TL - TAXA DE OCUPAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA. EQUIPAMENTO RETIRADO DO LOCAL NO ANO 2007. NÃO OCORRÊNCIA DO FATO GERADOR EM PARTE DO PERÍODO RECLAMADO. RECURSO EX-OFFÍCIO CONHECIDO E IMPROVIDO. MANTIDA A DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA. **Acórdão:** Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Egrégio Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por unanimidade de votos e em consonância com o parecer oral da D. Procuradoria Municipal, em conhecer do recurso ex-officio e em negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.
Plenário Djanilson Dantas Pereira de Macedo, Natal(RN), 23 de julho de 2019.

Processo n: 20180345286 – RCL/ISS
 Recorrente: Fazenda Municipal
 Recorrido: Roberto Medeiros Millions
 Recurso Eletrônico nº. 182/2019 – TATM – Ex Offício
 Relator: Conselheiro Paulo César Medeiros de Oliveira Júnior
Acórdão nº. 211/2019 – TATM - Ementa: - ISS e TL – Reclamação contra Lançamento – Não este sujeito a tributação aquele que não se colocou na hipótese do fato gerador – Recurso conhecido e não provido. **Acórdão:** Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Egrégio Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, à unanimidade de votos e em consonância com o parecer oral do Procurador Municipal junto a este Tribunal Administrativo em conhecer do recurso de ofício interposto e nego-lhe provimento, mantendo integralmente a decisão recorrida.
 Plenário Djanilson Dantas Pereira de Macedo, em Natal (RN), 23 de julho de 2019.
 Secretária do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal(RN), 25 de julho de 2019.
 Maria Claudia de Aquino Ferreira - Secretária do TATM – Mat. 05.986-2

SETOR DE CONTROLE E ANÁLISE DE PROCESSOS DO IMOBILIÁRIO -SECAPI
 EDITAL Nº 0010/2019 - SECAPÍ

A Secretária Municipal de Tributação, pela Chefe do Setor de Controle e Análise de Processos do Imobiliário - SECAPÍ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 133, inciso III, da Lei 3.882 de 11 de dezembro de 1989, torna público, para conhecimento e ciência do interessado que se encontra em lugar não conhecido, que existe em seu nome INTIMAÇÃO, objeto do seguinte Processo Administrativo:

PROCESSO	RAZÃO SOCIAL/PESSOA FÍSICA	CNPJ / CPF	NOTIFICAÇÃO DELANÇAMENTO
20160062619	Paulo Tarso de Andrare	155.238.024-68	2210834
20160097650	Aldair Pereira Batista	200.525.614-53	2734169
20160097650	Maria Arimathea Pereira Nunes	007.535.244-30	2734175

Isto posto, fica intimado o contribuinte supracitado a comparecer à Secretaria Municipal de Tributação, sito à Rua Açu, nº 394, Tirol, na cidade de Natal/RN, 7º andar, para, tomar ciência no respectivo Processo, no prazo de 15 dias a contar da data de publicação deste, conforme prescreve o art. 131 da Lei 3.882 de 11 de dezembro de 1989.
 Natal(RN), 26 de Julho de 2019.

Edna Karoliny Marques Cabral Fagundes Barreto - CHEFE DO SETOR DE CONTROLE E ANÁLISE DE PROCESSOS DO IMOBILIÁRIO

SETOR DE CONTROLE E ANÁLISE DE PROCESSOS DO IMOBILIÁRIO -SECAPI
 EDITAL Nº 0011/2019 - SECAPÍ

A Secretária Municipal de Tributação, pela Chefe do Setor de Controle e Análise de Processos do Imobiliário-SECAPÍ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 133, inciso III, da Lei 3.882 de 11 de dezembro de 1989, faz saber que foi INDEFERIDO o pedido constante nos processos administrativos abaixo relacionados. Ficam INTIMADOS as empresas e/ou pessoas físicas abaixo relacionadas, para, tomar ciência no respectivo Processo, ou apresentar recurso endereçado ao SECAPÍ desta secretaria, no prazo de 30 dias a contar da data de publicação deste, conforme prescreve o art. 131 da Lei 3.882 de 11 de dezembro de 1989 (Código Tributário do Município de Natal).

CNPJ/CPF	Processo	Razão Social
003.818.294-72	20190075983	MILTON DE OLIVEIRA CAVALCANTI (ESPOLIO)
074.873.854-18	20190131832	GILIANA ALVES XAVIER
846.816.329-53	20190073875	ENI MARIA DE SOUZA
055.821.134-87	20190436951	MARIA ALZENIR DA SILVA COSTA

Natal(RN), 26 de Junho de 2019.

Edna Karoliny Marques Cabral Fagundes Barreto - CHEFE DO SETOR DE CONTROLE E ANÁLISE DE PROCESSOS DO IMOBILIÁRIO

SETOR DE CONTROLE E ANÁLISE DE PROCESSOS DO IMOBILIÁRIO -SECAPI
 EDITAL Nº 0012/2019 - SECAPÍ

A Secretária Municipal de Tributação, pela Chefe do Setor de Controle e Análise de Processos do Imobiliário-SECAPÍ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 133, inciso III, da Lei 3.882 de 11 de dezembro de 1989, faz saber que foi DEFERIDO o pedido constante nos processos administrativos abaixo relacionados. Ficam INTIMADOS as empresas e/ou pessoas físicas abaixo relacionadas, para, tomar ciência no respectivo Processo, ou apresentar recurso endereçado ao SECAPÍ desta secretaria, no prazo de 30 dias a contar da data de publicação deste, conforme prescreve o art. 131 da Lei 3.882 de 11 de dezembro de 1989 (Código Tributário do Município de Natal) e Portaria nº 28/2019-GS-SEMUT de 09 de abril de 2019.

CNPJ/CPF	Processo	Razão Social/Pessoa física	Notificação de lançamento
526.214.304-06	20190309496	JOAO MARIA BARBOSA DE SOUZA	-
700.467.034-11	20190309445	SERGIO FLORENCIO DOS SANTOS	-
272.627.448-01	20190293255	HALINE VASILJEVIC	-
388.507.104-53	20190283446	NICEA SANTOS DE SOUSA	2241122
059.220.904-02	20190309577	NILZA FERREIRA DA SILVA	-
130.497.394-87	20190052967	OLIMPIO FRANCISCO DOS SANTOS	-
074.217.874-96	20190293239	JOSE FRANCISCO DE OLIVEIRA FILHO	-
655.663.194-91	20190293085	OTAVIANO SOARES DE OLIVEIRA	-

Natal(RN), 26 de Julho de 2019.

Edna Karoliny Marques Cabral Fagundes Barreto - CHEFE DO SETOR DE CONTROLE E ANÁLISE DE PROCESSOS DO IMOBILIÁRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 141 de 28 de agosto de 2014, faz saber, que procedeu com julgamento aos recursos administrativos nos autos dos processos administrativos urbanísticos e ambientais abaixo relacionados. Ficam intimados as empresas e/ou pessoas físicas aqui citadas para liquidarem, juntos à Fazenda Municipal, o débito relativo aos processos mencionados, sob pena de inclusão do devedor no cadastro de Dívida Ativa do Município para posterior cobrança judicial.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.	AUTUADO	DECISÃO
015024/2016-41	PAULO VASCONCELOS SALLES	PARCIALMENTE PROVIDO
046691/2016-75	EMMANUEL BARBOSA DE LIMA	NEGADO PROVIMENTO
024943/2017-96	FOGO E CHAMA EVENTOS EIRELI ME	NEGADO PROVIMENTO
057227/2016-12	FERREIRA E ANDRADE LTDA – ME -Academia Summer fit	NEGADO PROVIMENTO
057226/2016-60	FERREIRA E ANDRADE LTDA – ME -Academia Summer fit	NEGADO PROVIMENTO
013989/2016-07	AMILTON LOPES DE VASCONCELOS	NEGADO PROVIMENTO
027168/2018-10	BOTECO DO ARRUMADINHO - Luiz Rodolpho de Queiroz Costa	NEGADO PROVIMENTO
001387/2017-80	SANTOS E SANTOS LTDA (Donna Donna)	NEGADO PROVIMENTO
027172/2017-99	MUNDO ÁGUA ACADEMIA DE NATAÇÃO LTDA ME	NEGADO PROVIMENTO
000326/2016-14	AÉCIO MONTEIRO DINIZ	NEGADO PROVIMENTO
002984/2016-41	SHIRLEY FRANÇA RIBEIRO	NEGADO PROVIMENTO
000009/2015-17	ANTÔNIO MARCOS WANDERLEY	NEGADO PROVIMENTO
026032/2015-31	MAÉCIO B. DE CARVALHO EPP (Hotel Costa do Atlântico)	NEGADO PROVIMENTO
040613/2016-67	CRISTOVÃO LACERDA DA SILVA	NEGADO PROVIMENTO

Natal, 25 de Julho de 2019.

DANIEL NICOLAU DE VASCONCELOS PINHEIRO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 141 de 28 de agosto de 2014, faz saber, que procedeu com julgamento ao recurso administrativo no auto do processo ambiental abaixo relacionado.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.	AUTUADO	DECISÃO
065662/2014-41	SÔNIA MARIA SIMONETTI MARINHO	DAR-LHE PROVIMENTO

Natal, 25 de Julho de 2019.

DANIEL NICOLAU DE VASCONCELOS PINHEIRO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

BEMOVE BRASIL LTDA inscrita no CNPJ: 32.623.808/0001-11, torna público, conforme a resolução CONAMA Nº 237/97, que requereu à SEMURB em 26/06/2019, através do Processo Administrativo nº SEMURB – 039959/2019, a Licença Ambiental Simplificada para o funcionamento de uma Academia de Ginástica com área construída de 301,11 m² em um terreno de 525,00 m² situado na Av. Amintas Barros, 1278, Lagoa Nova, Natal, RN, ficando estabelecido um prazo de 05 (cinco) dias para a solicitação de quaisquer esclarecimentos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 95/2019 – GS/SEMTAS, DE 24 DE JULHO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso I do Art. 58 da Lei orgânica do Município, RESOLVE:

- Art. 1º Designar a Servidora MARGARETE PEREIRA SOUZA, Matrícula nº 72.385-7, como Fiscal dos Convênios da Rede Socioassistencial da SEMTAS, em substituição à servidora CIBELE MACÉDO DA SILVA, Matrícula nº 72.335-6, nomeada através da Portaria nº 81/2018/GS/SEMTAS de 16 de agosto de 2018, publicada no Diário Oficial do Município em 17 de agosto de 2018, com competência, dentre outras para:
- acompanhar a execução e inspecionar os serviços objeto dos Convênios, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as Normas nele estabelecidas;
 - acompanhar os pagamentos dos serviços efetivamente prestados;
 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelas CONVENIENTES, durante o prazo de vigência do Convênio, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pelas CONVENIENTES;
 - autorizar o acesso dos empregados das CONVENIENTES às instalações da CONCEDENTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para prestação dos serviços;
 - comunicar às CONVENIENTES ocorrências e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Convênio, as quais não sejam detectáveis pelos Gestores das CONVENIENTES, para que sejam adotadas as providências cabíveis;
 - promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob aspectos quantitativos e qualitativos, podendo propor à Secretária a suspensão e recusa daqueles que não estejam de acordo com as Normas, especificações, técnicas usuais e demais condições estabelecidas neste Instrumento;
 - propor o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou Preposto das CONVENIENTES, que não inspire confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhes forem atribuídas;
 - rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os Convênios;
 - demais competências para a perfeita execução dos convênios;
 - manter a Secretária informada de todas as ocorrências relativas aos Convênios.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Natal, 24 de julho de 2019.

ANDRÉA CRISTINA COSTA DIAS DE VIVEIROS

Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 16/2018
Processo nº: 020340/2018-04
Parceiras: SEMTAS e CENTRO INTEGRADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - CIADE - CNPJ nº 08.712.127/0001-45
Base Legal: Art. 55, caput, da Lei nº 13.019/14
Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Termo de Fomento nº 16/2018, em decorrência do atraso no repasse dos valores da Emenda Parlamentar. Prorrogação essa operada apenas para o adimplemento dos repasses em atraso e sua consequente execução do objeto da parceria, passando este a vigorar até 31 de agosto de 2019, compreendendo os 30 (trinta) dias, após o recebimento da última parcela, para prestação de contas final dos recursos recebidos, com arrimo no art. 55, parágrafo único, da Lei nº 13.019/14 e alterações.
Data de Assinatura: 19 de março de 2019.
Parceiras: CENTRO INTEGRADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - CIADE e
Andréa Cristina Costa Dias de Viveiros – Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2019
Processo nº: 010504/2019-68
Contratada: ANTÔNIO MARCIANO LEITE DE OLIVEIRA - ME.
Endereço: Avenida Prudente de Morais, nº 3395, CEP 59050-200, Lagoa Nova, Natal-RN; CNPJ nº 04.280.861/0001-21;
Contratante: SEMTAS
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:
Secretaria: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS
Código Atividade: 18.01 – 08.122.001.2-369 – Manutenção e Funcionamento da SEMTAS; Fonte: 10010000; Anexo: 1; Elemento de Despesa: 3.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Código Atividade: 18.49 – 08.243.004.2-991 – Serviço de Proteção Social Básica; Fonte: 13110000; Anexo: 7; Elemento de Despesa: 3.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Código Atividade: 18.49 – 08.244.004.2-996 – Serviço de Proteção Social Especial; Fonte: 13110000; Anexo: 7; Elemento de Despesa: 3.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
Base Legal: Art. 24, II da Lei Federal nº 8.666/93.
Objeto: O objeto da presente avença consiste na contratação de empresa especializada em serviços de chaveiro, visando atender as necessidades do Departamento de Administração – DA, do Departamento de Proteção Social Básica – DPSB e do Departamento de Proteção Social Especial – DPSE, todos da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social/SEMTAS/PMN, conforme especificação e quantitativo constante no Item 4 do Termo de Referência nº 051/2019/SEMTAS/PMN e Proposta de Prestação de Serviços da Contratada, ambos apensos ao Processo nº 010504/2019-68.
Vigência: A partir da assinatura até 31 de dezembro de 2019;
Valor Total: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais);
Data de Assinatura: 16 de julho de 2019.
Contratada: ANTÔNIO MARCIANO LEITE DE OLIVEIRA - ME;
Contratante: Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social/SEMTAS.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2016
Processo nº: 026222/2016-30
Contratado: WALTER NUNES DA SILVA JÚNIOR - CPF nº 500.716.024-53
Contratante: SEMTAS
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:
Secretaria: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS
Código de Atividade: 18.49 – 08.244.004.2-994 – Serviço de Proteção Social Especial; Valor: R\$ 19.000,00; Fonte 10010000; Anexo: 7; Elemento de Despesa 3.33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
Base Legal: Lei 8666/93 e a Lei 8.245/1991 (Lei do Inquilinato) aplicada subsidiariamente por força Art. 62, §3º, I da Lei 8666/93.
Objeto: O objeto do presente Termo é a prorrogação do Contrato de Locação do imóvel situado à Rua dos Caiapós, nº 2000, Pitimbu, nesta Capital, CEP 59067-400, para continuar funcionando a Associação de Pais e Amigos dos Autistas do RN - APAARN, com vigência pelo período de 12 (doze) meses, de 01 de agosto de 2019 a 31 de julho de 2020, permanecendo o valor mensal do aluguel de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais); Valor mensal: R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais);
Vigência: 12 (doze) meses, de 01 de agosto de 2019 a 31 de julho de 2020;
Data de Assinatura: 24 de julho de 2019;
Contratado: WALTER NUNES DA SILVA JÚNIOR
Contratante: Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2019
Processo nº: 019906/2019-28
Contratada: F. E. F. DA SILVA - ME - CNPJ nº 20.997.600/0001-83
Endereço: Rua Praia de Malembar, nº 07, Centro, São José do Mipibu/RN, CEP 59162-000
Contratante: SEMTAS
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:
Secretaria: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS
Código de Atividade: 18.01 – 08.243.010.2-828 – Fortalecimento do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente – Zona Norte; Fonte: 10010000; Anexo: 3; Elemento de Despesa: 3.33.90.30 – Material de Consumo;
Código de Atividade: 18.01 – 08.243.010.2-829 – Fortalecimento do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente – Zona Sul; Fonte: 10010000; Anexo: 3; Elemento de Despesa: 3.33.90.30 – Material de Consumo;
Código de Atividade: 18.01 – 08.243.010.2-830 – Fortalecimento do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente – Zona Oeste; Fonte: 10010000; Anexo: 3; Elemento de Despesa: 3.33.90.30 – Material de Consumo;

Código de Atividade: 18.01 – 08.243.010.2-831 – Fortalecimento do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente – Zona Leste; Fonte: 10010000; Anexo: 3; Elemento de Despesa: 3.33.90.30 – Material de Consumo;
Código de Atividade: 18.48 – 08.334.013.2-338 – Intermediação de Mão de Obra Qualificada e de Trabalhadores Segurados; Fonte: 10010000; Anexo: 7; Elemento de Despesa: 3.33.90.30 – Material de Consumo;
Código de Atividade: 18.49 – 08.122.004.2-849 – Apoio a Organização e Gestão do Programa do Bolsa Família e do Cadastro Único – IGD PBF; Fonte: 131210000; Anexo: 7; Elemento de Despesa: 3.33.90.30 – Material de Consumo;
Código de Atividade: 18.49 – 08.243.004.2-991 – Serviço de Proteção Social Básica; Fonte: 13110000; Anexo: 7; Elemento de Despesa: 3.33.90.30 – Material de Consumo;
Código de Atividade: 18.49 – 08.244.004.2-996 – Serviço de Proteção Social Especial; Fonte: 13110000; Anexo: 7; Elemento de Despesa: 3.33.90.30 – Material de Consumo.
Base Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006 (com inclusões e alterações introduzidas pelas Leis Complementares nºs: 128/2008, 139/2011, 147/2014 e 155/2016), Lei Municipal nº 6.025/2009, Decreto Municipal nº 11.178, de 02/01/2017 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no processo administrativo nº 13238/2018-44 – SEMAD-SRP, celebrado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 24.130/2018.
Objeto: O objeto da presente avença consiste na aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, conforme solicitação do Memorando nº. 383/2019 – DA/SEMTAS, acostados ao Processo nº 019906/2019-28, que também passa a fazer parte integrante deste, para todos os fins e efeitos de direito, independentemente de sua transcrição, e nos moldes da Ata de Registro de Preço nº 009/2019 do Pregão Eletrônico nº 24.130/2018 da SEMAD-SRP, por meio de autorização em Ata, para suprir as demandas desta Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social e suas Unidades Descentralizadas, de acordo com as especificações e condições dos itens 08, 31 e 50, Anexo 1 – TR, constantes no Termo de Referência, Anexo I, do Edital do referido Pregão Eletrônico, com os quantitativos constantes no referido Contrato.
Vigência: A partir da assinatura até 31 de dezembro de 2019;
Valor total: R\$ 13.039,00 (treze mil e nove reais);
Data de Assinatura: 22 de julho de 2019.
Contratada: F. E. F. DA SILVA - ME;
Contratante: Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social/SEMTAS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/2019
Processo nº: 019906/2019-28
Contratada: F. E. F. DA SILVA - ME - CNPJ nº 20.997.600/0001-83;
Endereço: Rua Praia de Malembar, nº 07, Centro, São José do Mipibu/RN, CEP 59162-000
Contratante: SEMTAS
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:
Secretaria: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS
Código de Atividade: 18.49 – 08.122.010.2-848 – Fortalecimento do Controle Social – IGD PBF; Fonte: 10010000; Anexo: 7; Elemento de Despesa: 3.33.90.30 – Material de Consumo;
Código de Atividade: 18.01 – 08.243.010.2-828 – Fortalecimento do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente – Zona Norte; Fonte: 10010000; Anexo: 3; Elemento de Despesa: 3.33.90.30 – Material de Consumo;
Código de Atividade: 18.01 – 08.243.010.2-830 – Fortalecimento do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente – Zona Oeste; Fonte: 10010000; Anexo: 3; Elemento de Despesa: 3.33.90.30 – Material de Consumo;
Código de Atividade: 18.01 – 08.243.010.2-831 – Fortalecimento do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente – Zona Leste; Fonte: 10010000; Anexo: 3; Elemento de Despesa: 3.33.90.30 – Material de Consumo;
Código de Atividade: 18.45 – 08.244.004.1-828 – Estrutura da Cozinha Solidária, da Sopa Solidária e da Educação Nutricional; Fonte: 10010000; Anexo: 4; Elemento de Despesa: 3.33.90.30 – Material de Consumo;
Código de Atividade: 18.48 – 08.334.013.2-338 – Intermediação de Mão de Obra Qualificada e de Trabalhadores Segurados; Fonte: 10010000; Anexo: 7; Elemento de Despesa: 3.33.90.30 – Material de Consumo;
Código de Atividade: 18.49 – 08.122.004.2-849 – Apoio a Organização e Gestão do Programa do Bolsa Família e do Cadastro Único – IGD PBF; Fonte: 13120000; Anexo: 7; Elemento de Despesa: 3.33.90.30 – Material de Consumo;
Código de Atividade: 18.49 – 08.244.004.2-996 – Serviço de Proteção Social Especial; Fonte: 13110000; Anexo: 7; Elemento de Despesa: 3.33.90.30 – Material de Consumo.
Base Legal: ART. 15, LEI Nº 8.666/93. DECRETO FEDERAL 7.892 DE 23 DE JANEIRO DE 2013. DECRETO MUNICIPAL Nº 11.005, DE 29 DE ABRIL DE 2016, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas, bem como às disposições contidas na Ata de Registro de Preços nº 120/2018 do Pregão Eletrônico SRP nº 05/2018 - Processo nº 63397.000697/2018-60, do Centro de Intendência da Marinha em Natal.
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, conforme solicitação do Memorando nº. 489/2019 – DA/SEMTAS, acostados ao Processo nº 024399/2019-44, que também passa a fazer parte integrante deste, para todos os fins e efeitos de direito, independentemente de sua transcrição, e nos moldes da Ata de Registro de Preço nº 120/2018 do Pregão Eletrônico SRP nº 05/2018 do Centro de Intendência da Marinha em Natal, por meio de Carona à Ata, cujos itens objetos deste contrato são os 01, 02, 05 e 58, com especificações, marcas e valores unitários registrados na referida Ata e constante no contrato.
Vigência: A partir da assinatura até 31 de dezembro de 2019;
Valor total: R\$ 20.421,20 (vinte mil quatrocentos e vinte e um reais e vinte centavos);
Data de Assinatura: 22 de julho de 2019.
Contratada: F. E. F. DA SILVA - ME;
Contratante: Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social/SEMTAS.

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2017

Processo nº: 006882/2017-85

Contratada: LAVANDERIA ARCO-IRIS LTDA – EPP - CNPJ nº 01.840.911/0001-90;

Contratante: SEMTAS

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Secretaria: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS

Unidade Orçamentária 18.49 - 08.244.004.2-996 – Serviço de Proteção Social Especial; Elemento de Despesa: 3.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte: 13110000; Anexo: 7. Base Legal: Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Objeto: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência do Contrato nº. 050/2017, por 12 (doze) meses, período de 25 de julho de 2019 a 24 de julho de 2020, para que continue a prestação dos Serviços de Lavanderia, incluindo coleta, transporte e devolução das peças a serem lavadas, a saber, toalhas e lençóis de solteiro utilizados pelas crianças, adolescentes, pessoas com deficiência e população em situação de rua acolhidas e acompanhadas das Unidades de Acolhimento Institucional pertencentes ao Departamento de Proteção Social Especial de Alta Complexidade/SEMTAS/PMN, de acordo com o Instrumento Contratual e aditivo.

Data de Assinatura: 24 de julho de 2019.

Contratada: LAVANDERIA ARCO-IRIS LTDA - EPP;

Contratante: Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social.

PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social de Natal torna pública a realização de PESQUISA MERCADOLÓGICA objetivando o grau de competitividade, preconizado pela administração pública e a aferição do real valor de mercado, visando a aquisição de banner. A PESQUISA MERCADOLÓGICA tem prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação. As especificações (Termo de Referência) encontram-se à disposição dos interessados na sala do Setor de Compras, localizada nesta secretária na Av. Bernardo Vieira, 2180, Dix Sept Rosado, 2180 e/ou por meio do endereço eletrônico (compras4.semtas@gmail.com). Maiores informações através também do telefone: (84) 3232-9288, no horário das 08h00min às 14h00min horas, de segunda a sexta-feira. Setor de Compras e Abastecimento/SEMTAS/PMN.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E INFRAESTRUTURA

PROCESSO Nº 00000.005221/2019-02

INTERESSADA: SIGMAS ENGENHARIA E GEODÉSIA LTDA-ME

ASSUNTO: Distrato Amigável do Contrato 031/2018 - Recuperação de Vias Públicas.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

A presente Decisão Administrativa, com supedâneo no poder de autotutela, tem por escopo Tornar Sem Efeito o Ato de Publicação e, conseqüentemente, Anular o 1º Termo Aditivo (adequação) ao Contrato 027/2012 - TP 002/2012, publicado no Diário Oficial da União e no Diário Oficial do Município em 03 de junho de 2016, em razão da ausência do consentimento da mandatária do contrato em questão, a Caixa Econômica Federal, lapso que no meu entender, tornou o procedimento viciado, uma vez que a anuência da empresa pública seria imprescindível à adequação ali veiculada. A decisão toma ainda por base a ausência de Licença Ambiental válida para execução dos serviços relacionados ao contrato em tela, de maneira que equivocada foi a publicação de um termo aditivo de adequação de planilhas, quando inexistia o consentimento da mandatária do contrato, bem como, inexistia a necessária licença ambiental permitindo a execução do contrato. Ademais, considerando que a obra objeto do Contrato 027/2012 encontra-se paralisada desde 02 de março de 2015, ou seja, considerando que não houve medições, tampouco, pagamentos realizados por esta Secretária Municipal de Obras Públicas e Infraestrutura após a publicação mencionada do Termo Aditivo que aqui torno sem efeito, se faz imperiosa, conveniente e oportuna a nulidade de tais atos, a publicação e a adequação, o que não trará quaisquer prejuízo ao erário. Doutra lado, também não haverá prejuízos ao prestador por não existirem medições pendentes de pagamentos. Assim, TORNO SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DATADA DE 03 DE JUNHO DE 2016, referente ao 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 027/2012 (TP 002/2012), logo, ANULO o citado termo aditivo de adequação ao Contrato mencionado através do qual noticiou-se um decréscimo financeiro na ordem de R\$ 321.447,59, que representa 9,51% do valor contratado inicialmente, caso houvesse sido praticado. Insta, por fim, enfatizar que permanecem em vigor todas as demais cláusulas contratuais do Contrato Administrativos nº 027/2012, firmado com a Construtora Queiroz Galvão.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 00000. 012144/2019-39

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR

ASSUNTO: CONVITE Nº 014/2019 – SEMOV

Adjudico o objeto licitado, referente ao CARTA CONVITE Nº 014/2019-SEMOV, no tipo Menor Preço Global, cujo objeto é a CARTA CONVITE Nº 014/2019-SEMOV, no tipo Menor Preço Global, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA ESPECIAL DA PRAÇA GENTIL FERREIRA, SITUADA NA RUA AMARO BARRETO – ALECRIM – NATAL/RN, adjudicando o objeto licitado em favor da empresa habilitadas ILUMITECH CONSTRUTORA LTDA, com proposta no valor de R\$ 120.281,28 (cento e vinte mil, duzentos e oitenta e um reais e vinte e oito centavos), com fundamento no Art. 43, VI da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Natal, 25 de julho de 2019.

TOMAZ PEREIRA DE ARAÚJO NETO - Secretário Municipal de Obras Públicas e Infraestrutura

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 00000. 012144/2019-39

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR

ASSUNTO: CONVITE Nº 014/2019 – SEMOV

Homologo os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, quanto ao procedimento licitatório referente ao CARTA CONVITE Nº 014/2019-SEMOV, no tipo Menor Preço Global, cujo objeto é a CARTA CONVITE Nº 014/2019-SEMOV, no tipo Menor Preço Global, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA ESPECIAL DA PRAÇA GENTIL FERREIRA, SITUADA NA RUA AMARO BARRETO – ALECRIM – NATAL/RN, homologando o objeto licitado em favor da empresa: habilitadas ILUMITECH CONSTRUTORA LTDA, com proposta no valor de R\$ 120.281,28 (cento e vinte mil, duzentos e oitenta e um reais e vinte e oito centavos), com fundamento no Art. 43, VI da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Natal, 25 de julho de 2019.

TOMAZ PEREIRA DE ARAÚJO NETO - Secretário Municipal de Obras Públicas e Infraestrutura

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada da licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, em sua redação atual:

PROCESSO Nº: 025381/2019-60

OBJETO: Despesa com aquisição de material em lona com impressão em offset

NOME DO CREDOR: LM SERVIGRAFICA E COPIADORA LTDA - CNPJ: 07.805.549/0001-29

CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS: Projeto/Atividade: 15.453.12.2525 – Aperfeiçoamento das Ações de Educação de Trânsito - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo, Sub Elemento 99 e 33.90.32 – Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita, Sub Elemento 01 – Anexo VII – Fonte 16300001

Valor: R\$ 10.194,00 (dez mil, cento e noventa e quatro reais)

Ordenador da Despesa: Elequicina Maria dos Santos – Secretária da STTU

Natal, 25 de julho de 2019.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada da licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, em sua redação atual:

PROCESSO Nº: 023553/2019-61

OBJETO: Despesa com Aquisição de Fechadura Magnética e Instalação de Fechadura Magnética

NOME DO CREDOR: JONATHA DA SILVA MARTINIANO – ME - CNPJ: 19.710.142/0001-70

CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS: Projeto/Atividade: 15.122.01.2533 – Manutenção e Funcionamento da STTU - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo - Sub Elemento 28 - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços - de Terceiros – Pessoa Jurídica - Sub Elemento 99 - Anexo I – Fonte 10010000

Valor: R\$ 2.660,00 (dois mil, seiscentos e sessenta reais)

Ordenador da Despesa: Elequicina Maria dos Santos – Secretária da STTU

Natal, 25 de julho de 2019.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada da licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, em sua redação atual:

PROCESSO Nº: 025066/2019-32

OBJETO: Despesa com Aquisição de Pneus e Serviços de Balanceamento e Alinhamento

NOME DO CREDOR: TROKAUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME

CNPJ: 01.443.418/0001-36

CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS: Projeto/Atividade: 15.122.01.2533 – Manutenção e Funcionamento da STTU - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo - Sub Elemento 39 - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Sub Elemento 16 - Anexo I – Fonte 10010000

Valor: R\$ 2.780,40 (dois mil, setecentos e oitenta reais e quarenta centavos)

Ordenador da Despesa: Elequicina Maria dos Santos – Secretária da STTU

Natal, 25 de julho de 2019.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Fica Inexigível a licitação da despesa abaixo especificada, com fundamento no art. 25, CAPUT, da Lei 8.666/93, em sua redação atual:

PROCESSO Nº: 019283/2019-93

OBJETO: Despesa com Inscrição de Servidores em Curso

NOME DO CREDOR: Foco Consultoria & Coaching - CNPJ: 21.896.416/0001-00

CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS: Projeto/Atividade: 15.122.01.2533 – Manutenção e Funcionamento da STTU - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Sub Elemento 35 – Anexo I – Fonte 10010000

Valor: R\$ 17.150,00 (dezesete mil, cento e cinquenta reais)

ORDENADOR DA DESPESA: Elequicina Maria dos Santos – Secretária de Mobilidade Urbana - STTU

Natal, 25 de julho de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação na forma do Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, a despesa abaixo especificada.

Nº. DO PROCESSO: 025938/2019-62

NOME DO CREDOR: GRAFICA PIGMENTOS LTDA

ENDEREÇO: RUA CALIXTRATO CARRILHO, 850-SL- 01-BARRO VERMELHO NATAL/RN.

CNPJ: 05.862.442/0001-60

OBJETIVO: CONFECCÃO DE CAPAS DE PROCESSOS E CRACHÁS PARA SECOM.

ELEMENTO DE DESPESA: 333.90.39 – PESSOA JURIDICA - SUB-ELEMENTO: 48- SERVIÇOS GRÁFICOS VALOR: R\$ 2.315,00 (DOIS MIL TREZENTOS E QUINZE REAIS).

Natal (RN), 25 de julho de 2019.

JOSÉ LUIZ PEREIRA - Chefe da USAF/SECOM

DESPACHO

Ratifico o Termo de Dispensa de Licitação e autorizo a Ordem de Compra/Serviço e emissão de Empenho.

FERNANDO CARDOSO RIBEIRO DOS SANTOS - Chefe de Gabinete / SECOM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NATAL

PORTARIA Nº 324/2019-AP/A, DE 25 DE JULHO DE 2019

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO NATAL – NATALPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, em conformidade com o artigo 19, inciso VIII da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista a delegação constante no Decreto nº. 10.880 de 13 de novembro de 2015 e Processo nº 00000.045107/2016-64 – NATALPREV, de 31/08/2016, CONSIDERANDO a Sentença Judicial exarada nos autos do processo nº 0815245-28.2017.8.20.5001, do 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, na qual concede aposentadoria voluntária à servidora ocupante do Cargo de Professora, na forma do artigo 40, III, “a” c/c o § 5º e cálculos conforme os §§ 3º e 17 da Constituição Federal. RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária, nos termos do artigo 40, § 1º, III, alínea “a” e parágrafo 5º da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 e artigo 25 da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005, à servidora LÉA RODRIGUES CASTRO DE ARAÚJO, matrícula nº 18.003-3, ocupante do cargo de professora, N2-E, conforme portaria nº 1140/2018-A.P., de 15 de junho de 2018, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, com proventos integrais e sem paridade, cálculos conforme artigo 40, §§ 3º e 17 da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 1º da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004, e artigos 27, 29 e 30 da Lei Complementar nº 063/05, acrescidos das seguintes vantagens:

- 15% (quinze por cento) de adicional por tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar nº 119, de 03 de dezembro de 2010.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE – NATALPREV

COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL

PESQUISA MERCADOLÓGICA – 2ª CHAMADA

PROCESSO: 20190456332

A COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS – URBANA, através da Gerência Administrativa, no uso de suas atribuições legais e em observância aos dispositivos da Lei Federal nº. 13.303/2016, bem como aos princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, disciplinados no art. 37 da Constituição Federal e, ainda, considerando a necessidade legal de realização de ampla pesquisa mercadológica para fins de parâmetro de preço com a realidade do mercado atual, nos termos do Decreto nº. 11.247/2017, TORNA PÚBLICA a realização da pesquisa mercadológica para contratação de consultoria para a elaboração modelagem técnica, econômico-financeira e jurídica para contratação de empresas para prestação de serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos no Município do Natal. A Pesquisa tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação, e a documentação deverá ser entregue nesta Companhia, localizada na Rua Drº Mário Negócio, nº 2389, Quintas, CEP 59.040-000 – Natal/RN, ou encaminhada para o e-mail guilherme.pessoa@natal.rn.gov.br. Maiores informações através do telefone (84) 3232- 8772, de segunda a sexta-feira, das 7h às 13h.

Natal/RN, 25 de julho de 2019.

Guilherme Pessoa da Costa Junior - Gerente Administrativo

PESQUISA MERCADOLÓGICA – 2ª Chamada

PROCESSO: 20190460607

A COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS – URBANA, através da Gerência Administrativa, no uso de suas atribuições legais e em observância aos dispositivos da Lei Federal nº. 13.303/2016, bem como aos princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, disciplinados no art. 37 da Constituição Federal e, ainda, considerando a necessidade legal de realização de ampla pesquisa mercadológica para fins de parâmetro de preço com a realidade do mercado atual, nos termos do Decreto nº. 11.247/2017, TORNA PÚBLICA a realização da pesquisa mercadológica para aquisição de cal e fixador de tinta, visando atender às necessidades desta Companhia, conforme especificações seguintes:

Item	Especificação	Unid	Quantidade
01	Cal hidratada. Embalagem 5 kilos	Pct	30.000
02	Fixador tinta, material: sal solúvel de cálcio, sódio e magnésio, aspecto físico: líquido, solubilidade: em solução aquosa, rendimento: 1 a 2 sacos para 10 kg tinta em pó ou 15 l caiação, aplicação: cal, caiação e tinta em pó. Embalagem saco 150ml	Pct	30.000

A Pesquisa tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação, e a documentação deverá ser entregue nesta Companhia, localizada na Rua Drº Mário Negócio, nº 2389, Quintas, CEP 59.040-000 – Natal/RN, ou encaminhada para o e-mail guilherme.pessoa@natal.rn.gov.br. Maiores informações através do telefone (84) 3232- 8772, de segunda a sexta-feira, das 8h às 13h.

Natal/RN, 25 de julho de 2019.

Guilherme Pessoa da Costa Junior - Gerente Administrativo

PESQUISA MERCADOLÓGICA – 1ª Chamada

PROCESSO: 20190038719

A COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS – URBANA, através da Gerência Administrativa, no uso de suas atribuições legais e em observância aos dispositivos da Lei Federal nº. 13.303/2016, bem como aos princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, disciplinados no art. 37 da Constituição Federal e, ainda, considerando a necessidade legal de realização de ampla pesquisa mercadológica para fins de parâmetro de preço com a realidade do mercado atual, nos termos do Decreto nº. 11.247/2017, TORNA PÚBLICA a realização da pesquisa mercadológica para aquisição de equipamento eletrônico com respectivo software, para o registro e o controle diário da frequência dos servidores, visando atender às necessidades desta Companhia, conforme especificações seguintes:

Item	Especificação	Unid	Quantidade
01	Equipamento eletrônico de coleta de ponto, com as seguintes características adicionais: Leitura de cartões por proximidade(RFID), leitor biométrico (impressão digital), cadastro de digital para uso do leitor biométrico realização via software, impressão térmica e corte automático do comprovante do registro do ponto, fácil acesso o compartimento da bobina do papel, facilitado a substituição, configuração facilitada do equipamento através de porta USB pen drive, GPRS, as marcações são registradas permanentemente na memória, podendo ser recuperadas em caso de qualquer eventualidades, duas porta USB, sendo uma para auditor fiscal e outra para configurações, teclado contendo 03(três) teclas para ajuste de relógio e relatórios com as últimas 24 horas de marcações, facilidade na geração do auditor fiscal com as últimas 24 horas de marcações através de um simples toque no teclado, display de LCD com 02(duas) linhas de 16(dezesseis) caracteres cada com backlight, função para programação do horário de verão, calendário perpetuo, circuito de medição automática de temperatura e correção de frequência, realizados a cada 64 (sessenta e quatro) segundos, garantindo a precisão do relógio e caixa plástica de alta resistência.	Und.	07

A Pesquisa tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação, e a documentação deverá ser entregue nesta Companhia, localizada na Rua Drº Mário Negócio, nº 2389, Quintas, CEP 59.040-000 – Natal/RN, ou encaminhada para o e-mail guilherme.pessoa@natal.rn.gov.br. Maiores informações através do telefone (84) 3232- 8772, de segunda a sexta-feira, das 8h às 13h.

Natal/RN, 25 de julho de 2019.

Guilherme Pessoa da Costa Junior - Gerente Administrativo

OUTRAS PUBLICAÇÕES

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NATAL

RESOLUÇÃO Nº 014/2019-CMAS, NATAL, 24 DE JULHO DE 2019

Dispõe sobre a homologação de recursos financeiros oriundos do MDS/SUAS/FNAS, recebidos no mês de junho/2019.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NATAL, criado pela lei nº 4.657 de 26 de Julho de 1995, no uso de suas atribuições estatutárias, e de acordo com o Capítulo IV, Art. 4º Incisos I, II, III, VI, VII, XVII do Regimento Interno e;

CONSIDERANDO que os Conselhos Municipais de Assistência Social, são instâncias deliberativas do Sistema Descentralizado e Participativo da Assistência Social que têm suas competências definidas na Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS/ Nº8.742) de 07 de Dezembro de 1993 e complementadas por legislação específica;

CONSIDERANDO o Ofício nº1621/2019-SEMTAS/SEMTAS, de 02 de julho 2019, que solicita a homologação dos recursos oriundos do MDS/SUAS/FNAS referente ao mês de junho/2019 para atender ao Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade e ao Bloco da Proteção Social Básica;

CONSIDERANDO a decisão plenária ocorrida na Reunião Geral Ordinária de Nº246 realizada em 24/07/2019 que aprova a liberação dos recursos transferidos pelo MDS/SUAS/FNAS para SEMTAS/FUMAS através de Ato da Assembleia Geral do Conselho Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO a transferência dos recursos financeiros no valor de R\$ 888.311,32 (Oitocentos e oitenta e oito mil, trezentos e onze reais e trinta e dois centavos) oriundos do MDS/SUAS/FNAS para o Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade e ao Bloco da Proteção Social Básica;

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar recursos financeiros no valor de R\$ 888.311,32 (Oitocentos e oitenta e oito mil, trezentos e onze reais e trinta e dois centavos) oriundos do MDS/SUAS/FNAS para o Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade e ao Bloco da Proteção Social Básica;

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Amanda Suzane da Silva Costa - Presidente

Vanda Laylla C. S. de Carvalho Oliveira

Maria Célida da Silva

Lucrecio Siminêa de Araújo

Naim Bezerra de Melo Rodrigues

Ilka de Lima Souza

José Vanilson Torres da Silva

Eliane de Oliveira Silva

Enilde Paulista dos Santos

Ana Cristina Silva Xavier

Rafaella Alencar Cabral

Diela Naate da Silva

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução nº 015/2019-CMAS, Natal, 24 de Julho de 2019

Dispõe sobre aprovação do Plano de Ação para Co-financiamento do Governo Federal do Sistema Único de Assistência Social-SUAS ano 2019.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, criado pela lei nº 4.657 de 26 de Julho de 1995, no uso de suas atribuições estatutárias, e de acordo com o Capítulo IV, Art. 4º, incisos I, II, III, VI, VII, XIX e Parágrafo Único do Regimento Interno e;

CONSIDERANDO as exigências técnicas e formais, no que concerne a Norma Operacional Básica – NOB-SUAS/2012, e a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, que norteiam os critérios e responsabilidades quanto à execução dos serviços, Programas, Projetos e Benefícios de proteção Básica e Especial, cofinanciada pelo Ministério de desenvolvimento Social e Combate à fome – MDS, através do Fundo Nacional de Assistência Social;

CONSIDERANDO a apresentação da documentação enviada através de Ofício N° 1619/2019 - SEMTAS/SEMTAS de 02 de julho de 2019;

CONSIDERANDO a decisão das Comissões de Financiamento e Orçamento e Normas e Legislação apresentada no Plenário deste Conselho, em Assembleia Geral Ordinária realizada em 24/07/2019, conforme consta em Ata;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, consoante deliberação na 246ª Reunião Ordinária deste Conselho Municipal de Assistência Social do município de Natal, realizada em 24 de julho de 2019, o Plano de Ação para Co-financiamento do Governo Federal do Sistema Único de Assistência Social-SUAS ano 2019.

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Amanda Suzane da Silva Costa - Presidente

Vanda Laylla C. S. de Carvalho Oliveira

Maria Célida da Silva

Lucrecio Siminêa de Araújo

Naim Bezerra de Melo Rodrigues

Ilka de Lima Souza

José Vanilson Torres da Silva

Eliane de Oliveira Silva

Enilde Paulista dos Santos

Ana Cristina Silva Xavier

Rafaella Alencar Cabral

Diela Naate da Silva

NORMAS TÉCNICAS

(DECRETO Nº 8.740, DE 03 DE JUNHO DE 2009, PUBLICADO EM 04 DE JUNHO DE 2009)

- Fica estabelecido que a responsabilidade dos conteúdos das matérias enviadas são de responsabilidade do órgão emissor, competindo à Comissão Gestora do DOM, reproduzir fidedignamente as matérias enviadas pelos diversos órgãos da administração Municipal;
- Em caso de a matéria ser rejeitada para publicação, deverá a Comissão Gestora do Diário Oficial do Município, informar ao órgão emissor o respectivo motivo, no prazo máximo de 24:00 horas;
- No que concerne a prazo hábil de recebimento para efeito de publicação, as matérias de conteúdo administrativo em geral deverão chegar à Comissão Gestora do Diário Oficial, impreterivelmente até às 15:00 horas da véspera da data da publicação;
- Em caso de inobservância ao prazo estabelecido, a matéria será encaminhada à análise no dia seguinte, providenciando-se a publicação na edição subsequente;
- As republicações e Retificação ocorrerão somente quando o equívoco comprometer a essência do ato publicado;
- A reclamação quanto a publicação de matéria deverá ser dirigida, por escrito, à Comissão Gestora do Diário Oficial do Município até 24:00 horas contadas a partir da data de publicação, observando-se o horário de entrega; por motivo de segurança, não serão aceitos pedidos de sustação de matéria por telefone ou e-mail, os quais deverão ser encaminhados por meio de ofício ou fax à comissão Gestora do Diário Oficial do Município, respeitando os limites de horário;
- No que concerne ao Padrão, as matérias enviadas deveram observar os seguintes aspectos: em CD, DVD ou disquete gravado apenas com a matéria a ser publicada, identificando-se o nome do órgão, setor responsável pelo envio e telefone para contato, bem como o nome responsável;
 - I- por e-mail, identificando o nome do órgão, setor, responsável pelo envio e telefone para contato;
 - II- as matérias enviadas por e-mail, CD, DVD e disquete deverão, obrigatoriamente, ser encaminhadas juntamente com o impresso, através de ofício assinado pelo Titular do órgão emissor ou por seu substituto legal;
- Os órgãos Municipais deverão enviar ao Diário Oficial do Município, através de ofício: nome, telefone e número do celular para contato e setores dos responsáveis pelo envio das matérias;
- As páginas deverão ser numeradas, quando o texto contiver mais de uma página;
- Não serão aceitas ou deixarão de serem publicadas, matérias enviadas com formatação em caixa de texto ou de forma que não esteja no padrão exigido (ver decreto), ou caso o CD, ou outra mídia, contenha avaria ou defeito que impossibilite a leitura do arquivo ou ainda se o e-mail enviado não contiver o correspondente anexo;
- Os arquivos recebidos pela Comissão, após publicação da matéria, terão o seguinte destino:
 - I – Os Originais impressos permanecerão por 30 (trinta) dias na Comissão Gestora do DOM, após o que serão enviados para reciclagem;
 - II – Os cds, dvd's e os disquetes ficarão disponíveis na Comissão até 48:00 horas após a publicação da matéria, devendo o órgão emissor ser responsável pelo seu recolhimento.

A COMISSÃO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTE

Disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.natal.rn.gov.br/dom/> de segunda a sexta, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL - PMN
ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADAMIRES FRANÇA - SECRETÁRIA

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATAL
PRESIDENTE: Solange Teixeira Avelino
MEMBROS: Adriana Lucas Ferreira do Nascimento, Rose Mary Linhares Tavares
SECRETÁRIO: Alan Souza de Almeida
DIAGRAMADORES:
Jonathan Nasser de Oliveira Dias, Rosberg Farias de Oliveira